



# BOLETIM OFICIAL

do Município de Angra dos Reis

Ano XVIII - Edição 1458

Distribuição Eletrônica

25 de Fevereiro de 2022

## Sábado de carnaval e de vacinação contra a Covid em Angra Crianças, jovens e adultos poderão ser imunizados

O sábado de carnaval também será de vacinação contra o coronavírus para toda a família em Angra dos Reis, então prepare a sua fantasia e vá participar do “Bloco Unidos Contra a Covid-19”. Para melhor atender a população a prefeitura, por meio da Secretaria de Saúde, está preparando diversos pontos de imunização.

A imunização das crianças de 5 a 11 anos vai acontecer de 10h às 16h, em cinco unidades de saúde: Clínica da Família Centro, CEM Japuíba, CEM Jacuecanga, UBS Bracuí, ESF Frade Praias e ESF Parque Mambucaba Módulo 2.

Serão disponibilizadas primeira dose para todas as crianças de 5 a 11 anos e segunda dose de Coronavac para aquelas que foram imunizadas com a primeira dose no dia 29 de janeiro.

Será preciso apresentar os seguintes documentos das crianças: CPF ou cartão do SUS e a caderneta de vacinação. Já os pais ou responsáveis devem levar documento que confirme parentesco com a criança e o comprovante de resi-

dência.

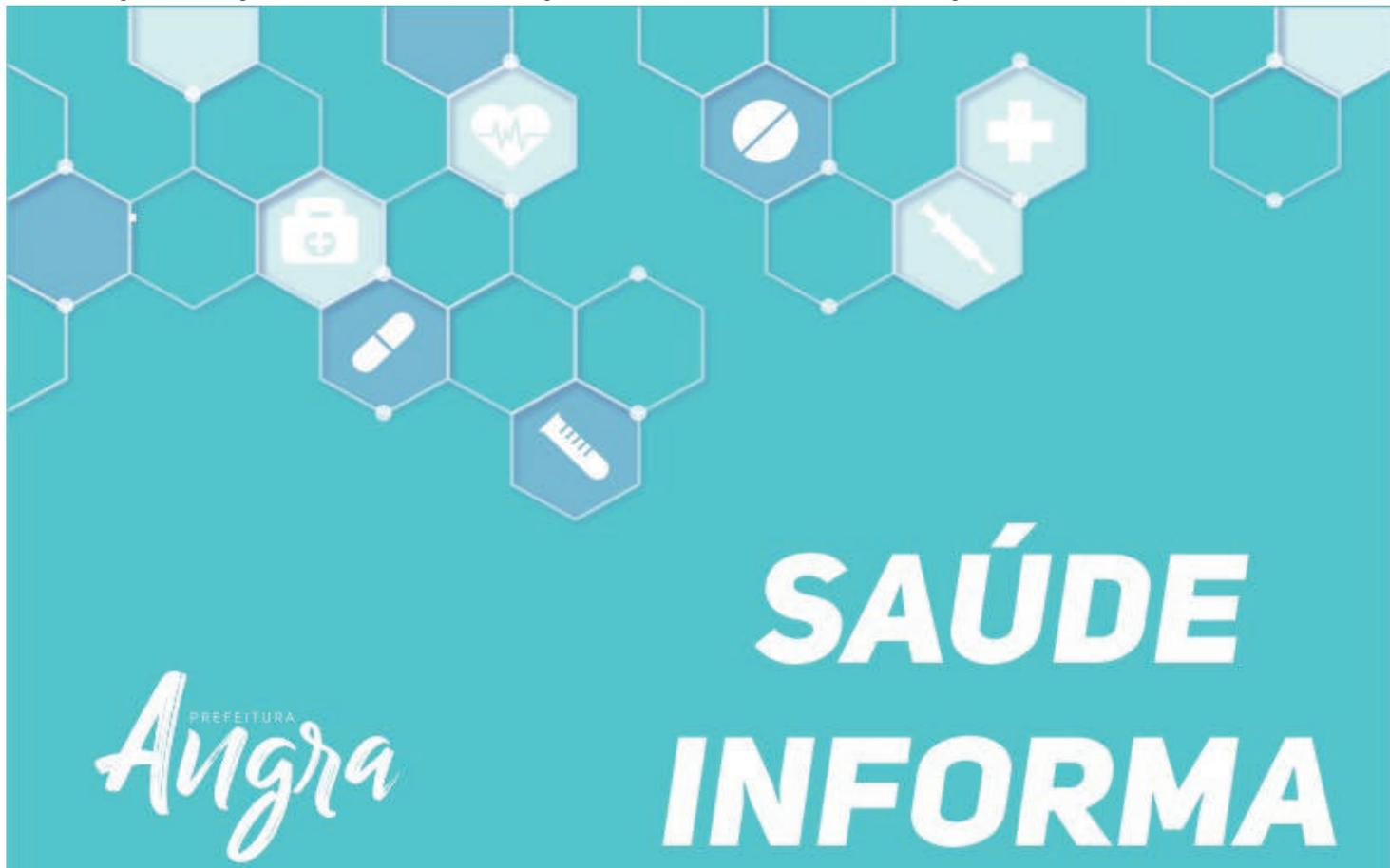
### VACINAÇÃO DOS ADULTOS

As pessoas com 12 anos ou mais, que ainda não foram imunizadas, também poderão aproveitar o sábado de carnaval para ficar com o esquema vacinal em dia.

A vacinação para este público-alvo vai ocorrer das 9h às 16h, no CEM Centro, CEM Japuíba, CEM Jacuecanga, CEM Parque Mambucaba e UBS Bracuí.

Este público deve apresentar CPF, cartão do SUS, comprovante de residência e comprovante das vacinações anteriores, no caso de 2ª ou 3ª dose.

Vale lembrar que a segunda dose da Janssen será aplicada apenas nos CEMs do Centro e Parque Mambucaba.



MEMBROS DO PODER  
EXECUTIVO MUNICIPALFERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito MunicipalCHRISTIANO COSTA VILELA ALVERNAZ  
Vice-PrefeitoCLÁUDIO DE LIMA SIRIO  
Secretário de Governo e Relações InstitucionaisCARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Secretário de AdministraçãoFLÁVIO HENRIQUE DE SÁ  
Secretário de FinançasERICK HALPERN  
Procurador do MunicípioROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA  
Controlador do MunicípioPAULO FORTUNATO DE ABREU  
Secretário de EducaçãoAURÉLIO GONÇALVES MARQUES  
Secretário de Desenvolvimento EconômicoANDREI LARA SOARES  
Secretário de Cultura e PatrimônioGLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário de SaúdeTIAGO MURILO SCATULINO DE SOUZA  
Secretário de Desenvolvimento RegionalALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário de Infraestrutura e Obras PúblicasELISABETH MAGALHÃES DE BRITO SÍRIO  
Secretária de Urbanização, Parques e JardinsEDUARDO BARBOSA SAMPAIO  
Secretário de Desenvolvimento Social e Promoção da CidadaniaANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA  
Secretário de Planejamento e ParceriasDOUGLAS FERREIRA BARBOSA  
Secretário de Segurança PúblicaMÁRIO SÉRGIO DA GLÓRIA REIS  
Diretor-Presidente do Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis (Imaar)MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON  
Diretor-Presidente da Turisangra  
Fundação de Turismo de Angra dos ReisLUCIANE PEREIRA RABHA  
Presidente do Angraprev  
Instituto de Previdência Social de Angra dos ReisALEXANDRE GIOVANETTI LIMA  
Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de EsgotoBERENICE REIS VALLE MACHADO  
Secretária Hospitalar  
Hospital Municipal da Japuiba  
Fundação Hospitalar Jorge Elias MiguelJOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO  
Secretário de Eventos

www.angra.rj.gov.br

ENDEREÇO: PALÁCIO RAUL POMPEIA  
PRAÇA NILO PEÇANHA, 186 - CENTRO  
CEP: 23.900-000 - ANGRA DOS REIS - RJ**PARTE I****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**PUBLICAÇÃO OFICIAL****PORTARIA Nº 006/2022/FTAR**

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, no uso e gozo de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Federal nº 10.520/2012, e do Decreto Municipal nº 4.748/2005,

**RESOLVE**

Art. 1º. Em complemento a Portaria nº 001/2022/FTAR, fica nomeado o servidor abaixo relacionado para atuar nas Licitações a serem realizadas na modalidade Pregão, seja Presencial ou Eletrônico, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, durante o período de afastamento do Pregoeiro titular e Pregoeiro suplente:

Pregoeiro: CHRISTIAN DA SILVA GALOIS – Matrícula: 190.341

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 03/03/2022 a 02/04/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.MARC OLICHON  
Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018/FTAR**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA e a empresa HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMEDICA LTDA ME

OBJETO: Prorrogação do prazo ao contrato nº 001/2018/FTAR, por 04 (quatro) meses, que trata de prestação de serviços de locação de aparelhos de ar condicionado, para atender o Banheiro Público do Cais Santa Luzia.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 04 (quatro) meses, tendo início em 23/02/2022 e término em 22/06/2022.

VALOR: O valor deste Termo Aditivo é de R\$ 3.804,60 (Três mil, oitocentos e quatro reais e sessenta centavos), referente aos 04 (quatro) meses.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Aditivo para o exercício de 2022, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ficha nº. 20220907 e 22.2201.04.122.0204.2184.33903999.10010010, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 57, com o valor de 3.804,60 (Três mil, oitocentos e quatro reais e sessenta centavos) para atender as despesas até 22/06/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da lei Federal nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitada pelo Memorando nº 001/202/FTAR.CCITU de 17/01/2022, devidamente autorizado por seu Diretor-Presidente, nos autos do Processo nº 2017023547.

DATA DA ASSINATURA: 21/02/2022.

Angra dos Reis/RJ, 21 de Fevereiro de 2022.  
FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA  
Marc Olichon**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**SUJEITO PASSIVO: PEDRO LUIZ DA SILVA  
CPF: 701.751.607-91

Considerando as informações do PROCESSO 2019016932, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 03.02.258.0100.004.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 63/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.422, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01002197, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	
<b>COMPETÊNCIA:</b>	<b>OUTUBRO/2019</b>
<b>Área (m<sup>2</sup>):</b>	<b>61,50</b>

Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m <sup>2</sup> :	617,81
Base de cálculo (R\$):	37.995,32
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	1.899,77
Correção monetária (R\$):	722,84
Juros de Mora (R\$):	734,33
Multa (R\$):	655,65
Valor total a recolher (R\$):	4.012,59
Vencimento:	21/03/2022

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: PEDRO LUIZ DA SILVA  
CPF: 701.751.607-91

Considerando as informações do PROCESSO 2019016932, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 03.02.258.0100.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 63/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.422, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01002194, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	OUTUBRO/2019
Área (m <sup>2</sup> ):	2,50
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m <sup>2</sup> :	617,81
Base de cálculo (R\$):	1.544,53
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	77,23
Correção monetária (R\$):	29,39
Juros de Mora (R\$):	29,85

Multa (R\$):	26,66
Valor total a recolher (R\$):	163,13
Vencimento:	21/03/2022

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: PEDRO LUIZ DA SILVA  
CPF: 701.751.607-91

Considerando as informações do PROCESSO 2019016932, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 03.02.258.0100.005.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 63/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.422, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01002198, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	OUTUBRO/2019
Área (m <sup>2</sup> ):	161,85
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m <sup>2</sup> :	617,81
Base de cálculo (R\$):	99.992,55
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	4.999,63
Correção monetária (R\$):	1.902,31
Juros de Mora (R\$):	1.932,54
Multa (R\$):	1.725,48
Valor total a recolher (R\$):	10.559,96
Vencimento:	21/03/2022

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no

artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

SUJEITO PASSIVO: PEDRO LUIZ DA SILVA  
CPF: 701.751.607-91

Considerando as informações do PROCESSO 2019016932, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 03.02.258.0100.003.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 63/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.422, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01002196, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	
COMPETÊNCIA:	OUTUBRO/2019
Área (m²):	62,90
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	617,81
Base de cálculo (R\$):	38.860,25
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	1.943,01
Correção monetária (R\$):	739,30
Juros de Mora (R\$):	751,05
Multa (R\$):	670,58
Valor total a recolher (R\$):	4.103,94
Vencimento:	21/03/2022

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

SUJEITO PASSIVO: PEDRO LUIZ DA SILVA  
CPF: 701.751.607-91

Considerando as informações do PROCESSO 2019016932, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 03.02.258.0100.002.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 63/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.422, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01002195, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	
COMPETÊNCIA:	OUTUBRO/2019
Área (m²):	143,90
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	617,81
Base de cálculo (R\$):	88.902,86
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	4.445,14
Correção monetária (R\$):	1.691,33
Juros de Mora (R\$):	1.718,21
Multa (R\$):	1.534,12
Valor total a recolher (R\$):	9.388,80
Vencimento:	21/03/2022

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

SUJEITO PASSIVO: LEANDRO ROSA BRAZ  
CPF: 106.246.417-67

Considerando as informações do PROCESSO 2019012630, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 02.19.067.0515.026.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 63/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.422, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº

01002193, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	
COMPETÊNCIA:	OUTUBRO/2019
Área (m²):	48,37
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	617,81
Base de cálculo (R\$):	29.883,47
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	1.494,17
Correção monetária (R\$):	568,52
Juros de Mora (R\$):	577,55
Multa (R\$):	515,67
Valor total a recolher (R\$):	3.155,91
Vencimento:	21/03/2022

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: SILMA MAIA MARTINS  
CPF: 452.936.437-20

Considerando as informações do PROCESSO 2019010714, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 01.02.004.0748.002.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 63/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.422, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01002200, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	
COMPETÊNCIA:	MAIO/2019
Área (m²):	106,00
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	617,81

Base de cálculo (R\$):	65.487,86
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	3.274,39
Correção monetária (R\$):	1.245,87
Juros de Mora (R\$):	1.582,09
Multa (R\$):	1.130,06
Valor total a recolher (R\$):	7.232,41
Vencimento:	21/03/2022

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: SILMA MAIA MARTINS  
CPF: 452.936.437-20

Considerando as informações do PROCESSO 2019010714, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 01.02.004.0748.003.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 63/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.422, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01002201, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	
COMPETÊNCIA:	MAIO/2019
Área (m²):	50,72
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	617,81
Base de cálculo (R\$):	31.335,32
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	1.566,77
Correção monetária (R\$):	596,14
Juros de Mora (R\$):	713,76
Multa (R\$):	540,73

Valor total a recolher (R\$):	3.417,40
Vencimento:	21/03/2022

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: CESAR CHRISTIANES DA SILVA  
CPF: 722.836.707-30

Considerando as informações do PROCESSO 2018018899, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal nº 05.01.020.0555.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 63/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.422, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01002210, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	OUTUBRO/2017
Área (m <sup>2</sup> ):	27,00
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m <sup>2</sup> :	564,83
Base de cálculo (R\$):	15.250,41
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	762,52
Correção monetária (R\$):	388,87
Juros de Mora (R\$):	598,72
Multa (R\$):	287,85
Valor total a recolher (R\$):	2.037,96
Vencimento:	21/03/2022

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no

artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: SECUNDINO FRANCISCO DE CARVALHO NETO  
CPF: 015.389.347-87

Considerando as informações do PROCESSO 2017025797, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal nº 01.03.002.0104.002.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 63/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.422, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01002208, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JANEIRO/2018
Área (m <sup>2</sup> ):	64,50
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m <sup>2</sup> :	564,83
Base de cálculo (R\$):	36.431,54
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	1.821,58
Correção monetária (R\$):	928,97
Juros de Mora (R\$):	1.347,77
Multa (R\$):	687,64
Valor total a recolher (R\$):	4.785,96
Vencimento:	21/03/2022

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: SECUNDINO FRANCISCO DE CARVALHO NETO

CPF: 015.389.347-87

Considerando as informações do PROCESSO 2017025797, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 01.03.002.0104.003.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 63/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.422, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01002209, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	JANEIRO/2018
Área (m <sup>2</sup> ):	4,50
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m <sup>2</sup> :	564,83
Base de cálculo (R\$):	2.541,74
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	127,09
Correção monetária (R\$):	64,81
Juros de Mora (R\$):	94,81
Multa (R\$):	94,03
Valor total a recolher (R\$):	47,98
Vencimento:	21/03/2022

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: JOSE RICARDO DOS SANTOS BARBOSA  
CPF: 008.319.837-79

Considerando as informações do PROCESSO 2017021724, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 01.04.020.0311.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO

DE INTIMAÇÃO Nº 63/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.422, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01002211, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	SETEMBRO/2017
Área (m <sup>2</sup> ):	21,65
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m <sup>2</sup> :	564,83
Base de cálculo (R\$):	12.228,57
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	611,43
Correção monetária (R\$):	311,82
Juros de Mora (R\$):	489,32
Multa (R\$):	230,81
Valor total a recolher (R\$):	1.643,38
Vencimento:	21/03/2022

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: JOSE RICARDO DOS SANTOS BARBOSA  
CPF: 008.319.837-79

Considerando as informações do PROCESSO 2017021724, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 01.04.020.0320.004.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 63/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.422, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01002215, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	SETEMBRO/2017

Área (m <sup>2</sup> ):	6,90
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m <sup>2</sup> :	564,83
Base de cálculo (R\$):	3.897,33
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	194,87
Correção monetária (R\$):	99,38
Juros de Mora (R\$):	155,95
Multa (R\$):	73,56
Valor total a recolher (R\$):	523,76
Vencimento:	21/03/2022

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: JOSE RICARDO DOS SANTOS BARBOSA  
CPF: 008.319.837-79

Considerando as informações do PROCESSO 2017021724, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal nº 01.04.020.0311.002.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 63/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.422, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01002212, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	SETEMBRO/2017
Área (m <sup>2</sup> ):	21,65
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m <sup>2</sup> :	564,83
Base de cálculo (R\$):	12.228,57
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	611,43

Correção monetária (R\$):	311,82
Juros de Mora (R\$):	489,32
Multa (R\$):	230,81
Valor total a recolher (R\$):	1.643,38
Vencimento:	21/03/2022

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: JOSE RICARDO DOS SANTOS BARBOSA  
CPF: 008.319.837-79

Considerando as informações do PROCESSO 2017021724, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal nº 01.04.020.0320.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 63/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.422, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01002214, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

MEMÓRIA DE CÁLCULO	
COMPETÊNCIA:	SETEMBRO/2017
Área (m <sup>2</sup> ):	21,65
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m <sup>2</sup> :	564,83
Base de cálculo (R\$):	12.228,57
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	611,43
Correção monetária (R\$):	311,82
Juros de Mora (R\$):	489,32
Multa (R\$):	230,81
Valor total a recolher (R\$):	1.643,38
Vencimento:	21/03/2022

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação

de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: CLEYDE LUCIA BONDAROUSKY  
CPF: 469.918.327-15

Considerando as informações do PROCESSO 201713490, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 04.01.022.1524.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 63/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.422, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01002202, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	
COMPETÊNCIA:	MARÇO/2019
Área (m²):	261,00
Padrão:	POPULAR
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	321,24
Base de cálculo (R\$):	83.843,64
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	4.192,18
Correção monetária (R\$):	1.595,08
Juros de Mora (R\$):	2.025,54
Multa (R\$):	1.446,82
Valor total a recolher (R\$):	9.259,62
Vencimento:	21/03/2022

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: LEENDERT JOHANNES ADMIRAAL  
CPF: 059.971.377-16

Considerando as informações do PROCESSO 2017004312, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 06.03.024.0624.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 63/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.422, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01002207, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	
COMPETÊNCIA:	FEVEREIRO/2017
Área (m²):	371,57
Padrão:	FINO
Valor da mão de obra (R\$) /m²:	722,97
Base de cálculo (R\$):	268.633,96
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	13.431,70
Correção monetária (R\$):	6.849,89
Juros de Mora (R\$):	11.966,14
Multa (R\$):	5.070,40
Valor total a recolher (R\$):	37.318,13
Vencimento:	21/03/2022

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: MARIA MADALENA MARTINS DA ROCHA  
CPF: 349.873.806-25

Considerando as informações do PROCESSO 2013014024, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da

lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 02.17.075.1300.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 63/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.422, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01002205, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	
COMPETÊNCIA:	OUTUBRO/2018
Área (m <sup>2</sup> ):	29,00
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m <sup>2</sup> :	564,83
Base de cálculo (R\$):	16.380,07
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	819,00
Correção monetária (R\$):	417,67
Juros de Mora (R\$):	494,67
Multa (R\$):	309,17
Valor total a recolher (R\$):	2.040,51
Vencimento:	21/03/2022

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

SUJEITO PASSIVO: MARIA MADALENA MARTINS DA ROCHA  
CPF: 349.873.806-25

Considerando as informações do PROCESSO 2013014024, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 02.17.075.1350.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 63/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.422, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01002204, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código

Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	
COMPETÊNCIA:	OUTUBRO/2018
Área (m <sup>2</sup> ):	79,00
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m <sup>2</sup> :	564,83
Base de cálculo (R\$):	44.621,57
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	2.231,08
Correção monetária (R\$):	1.137,56
Juros de Mora (R\$):	1.347,56
Multa (R\$):	842,22
Valor total a recolher (R\$):	5.558,67
Vencimento:	21/03/2022

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### **NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO**

SUJEITO PASSIVO: MARIA MADALENA MARTINS DA ROCHA  
CPF: 349.873.806-25

Considerando as informações do PROCESSO 2013014024, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 02.17.075.1300.002.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 63/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.422, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01002206, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	
COMPETÊNCIA:	OUTUBRO/2018
Área (m <sup>2</sup> ):	135,00
Padrão:	MÉDIO

Valor da mão de obra (R\$) /m <sup>2</sup> :	564,83
Base de cálculo (R\$):	76.252,05
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	3.812,60
Correção monetária (R\$):	1.944,35
Juros de Mora (R\$):	2.302,78
Multa (R\$):	1.439,24
Valor total a recolher (R\$):	9.498,97
Vencimento:	21/03/2022

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: FELIPE FELIX CONCALVES  
CPF: 079.799.617-65

Considerando as informações do PROCESSO 2019017684, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 02.19.130.0301.002.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 63/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.422, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01002192, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	
COMPETÊNCIA:	SETEMBRO/2019
Área (m <sup>2</sup> ):	135,96
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m <sup>2</sup> :	617,81
Base de cálculo (R\$):	83.997,45
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	4.199,87
Correção monetária (R\$):	1.598,01

Juros de Mora (R\$):	1.681,39
Multa (R\$):	1.449,47
Valor total a recolher (R\$):	8.8928,74
Vencimento:	21/03/2022

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

SUJEITO PASSIVO: ALEXANDRE CESAR DE SOUZA  
CPF: 965.197.977-15

Considerando as informações do PROCESSO 2019010714, foi constatada a execução de serviços de construção civil, fato gerador do Imposto Sobre Serviços (ISS), conforme previsão nos itens 7.02 e 7.05 do artigo 31 da lei municipal de nº 262/1984. A obra em questão possui inscrição municipal Nº 02.10.036.1075.001.

Sendo assim, uma vez que não foram encontradas provas de recolhimento do referido imposto nos autos e não tendo sido atendido o TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 63/2021, publicado no Boletim Oficial do Município Nº 1.422, procedemos o lançamento de ofício do ISS de obras.

O valor do tributo devido foi lançado na guia de ISS de obras nº 01002203, conforme memória de cálculo abaixo e de acordo com as informações das obras constantes no processo e nos artigos 37, 43 e 151 do Código Tributário Municipal, artigo 8º da lei municipal nº 1.445/2003 e artigo 148 do Código Tributário Nacional.

<b>MEMÓRIA DE CÁLCULO</b>	
COMPETÊNCIA:	OUTUBRO/2019
Área (m <sup>2</sup> ):	167,72
Padrão:	MÉDIO
Valor da mão de obra (R\$) /m <sup>2</sup> :	617,81
Base de cálculo (R\$):	103.619,09
Alíquota (%):	5%
Valor do ISS (R\$):	5.180,95
Correção monetária (R\$):	1.971,30
Juros de Mora (R\$):	2.002,63
Multa (R\$):	1.788,06
Valor total a recolher (R\$):	10.942,94
Vencimento:	21/03/2022

A guia para pagamento poderá ser retirada a qualquer tempo na Coordenação de Fiscalização, localizada no prédio anexo à sede da Prefeitura, na Praça Nilo

Peçanha, Centro, Angra dos Reis/RJ.

Informamos ainda que o prazo para impugnação do lançamento é de 20 (vinte) dias corridos, a contar da ciência do sujeito passivo, conforme previsto no artigo 242 da lei 262/84 (Código Tributário Municipal).

Roberto Lemos Filho  
Matrícula: 21763  
Auditor Fiscal

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

PROCESSO Nº 2021029177

OBJETO: Registro de Preços visando uma eventual aquisição de materiais para manutenção das piscinas que atendem os polos de natação e hidroginástica de realização da Secretaria-Executiva de Esportes e Lazer.

DATA/HORA DA SESSÃO: 15/03/2022, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

Liliane Sousa da Conceição  
Pregoeira

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022**

PROCESSO Nº 2021005290

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores equipados com rastreamento online, via satélite, em tempo real, com cobertura em todo território nacional, com indenização e seguro total ou parcial, com cobertura em caso de morte ou invalidez permanente, do motorista, de terceiro, dos passageiros, bem como garantia dos veículos próprios e de terceiros.

DATA/HORA DA SESSÃO: 14/03/2022, às 10:00 hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

José Peres de Araújo Neto  
Pregoeiro

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2022**

PROCESSO Nº 2021022481

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de motosserra, motopoda, acessórios, insumos e peças originais e/ou genuínas, destinadas a manutenção de motosserra, motopoda e pulverizador para atender a demanda da Secretaria-Executiva de Proteção e Defesa Civil.

DATA/HORA DA SESSÃO: 17/03/2022, às 10:00 hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br)

José Peres de Araújo Neto  
Pregoeiro

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022011349**

**MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 – SDE**

**CRONOGRAMA DE ETAPAS: DE 02/03 A 01/04/2022**

### **ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

**[angra.rj.gov.br/credenciamentocartaeducacao](http://angra.rj.gov.br/credenciamentocartaeducacao)**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - SDE**

O Município de Angra dos Reis, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, com endereço na Rua Cônegos Bittencourt, nº 80 – Centro – Angra dos Reis/RJ – CEP: 23.900-300; torna público, para ciência dos interessados, o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, visando credenciamento de papelerias (CNAE 4761-0/03 Comércio Varejista de artigos de papelaria), para atender ao “Programa Material Escolar”, e estabelecimentos comerciais para venda ou confecção de uniforme escolar, para atender ao “Programa Uniforme Escolar”, localizadas e regularmente funcionando no Município de Angra dos Reis/RJ, para fornecimento de material didático escolar, e fornecimento através de confecção ou venda de uniforme escolar, aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis, por meio de Cartão Magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito, nos termos da Lei nº 4.018, de 23/11/2021, regulamentada pelo Decreto nº 12.391, de 07/12/2021, Resolução SEJIN nº 007, de 03/02/2022 e Resolução SDE nº 001/2022, de 09 de fevereiro de 2022; Lei nº 4.019, de 23 de novembro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 12.392, de 07 de dezembro de 2021, Resolução SEJIN nº 008, de 03, de fevereiro de 2022 e Resolução SDE nº 002, de 09 de fevereiro de 2022. Os interessados deverão atender as condicionantes deste Edital e preencher ficha de inscrição, apresentando a documentação exigida, no período de 08 a 17 de março de 2022, no endereço eletrônico: [angra.rj.gov.br/credenciamentocartaeducacao](http://angra.rj.gov.br/credenciamentocartaeducacao). A inscrição se encerra às 23:59 horas do dia 17/03/2022.

### **CAPÍTULO I - DO PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SDE**

1.1. O presente Edital de Chamamento Público visa o credenciamento de estabelecimentos interessados em participar do “Programa Material Escolar”, instituído pela Lei nº 4.018, de 23/11/2021, regulamentada pelo Decreto nº 12.391, de 07/12/2021, e do “Programa Uniforme Escolar”, instituído pela Lei nº 4.019, de 23/11/2021, regulamentada pelo Decreto nº 12.392, de 07/12/2021, para o exercício de 2022, nos termos e limites das Resoluções SEJIN nºs 007/2022 e 008/2022 e Resoluções SDE nº 001/2022 e 002/2022.

1.2 Conforme definido na Lei nº 4.018/2021, regulamentada pelo Decreto nº 12.391/2021, e pela Lei nº 4.019/2021, regulamentada pelo Decreto nº 12.392/2021, a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação - SEJIN deve conceder auxílio financeiro destinado a aquisição de material didático escolar, e aquisição de peças que compõem o uniforme escolar para atender as necessidades dos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Angra dos Reis.

1.3 Para o ano letivo de 2022 a concessão do benefício previsto nas Leis nºs 4.018/2021 e 4.019/2021 se dará por meio de auxílio financeiro destinado à aquisição dos itens elencados nos Anexos das resoluções SEJIN nºs 007 e 008/2022, pelo responsável do beneficiário, por meio de cartão magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito, que será disponibilizada pela empresa facilitadora de solução tecnológica a ser contratada pela SEJIN.

1.4 Cabe à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE a realização do credenciamento de estabelecimentos, localizados e regularmente funcionando em Angra dos Reis e estando regulares quanto suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, que comercializam material escolar e peças que compõem o uniforme escolar, descritos nos Anexos das Resoluções SEJIN nºs 007 e 008/2022.

1.5 O credenciamento seguirá as normas estabelecidas pelas Resoluções SEJIN nº 007 e 008/2022, Resoluções SDE nº 001 e 002/2022, e no presente edital.

1.6. As Resoluções SEJIN nºs 007 e 008/2022 e seus respectivos Anexos, fazem parte integrante do presente Edital.

### **CAPÍTULO II - DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO**

2.1. O Chamamento Público tem por objeto o credenciamento de empresas, com atuação na comercialização varejista de artigos de papelaria e material escolar (CNAE 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria); e estabelecimentos comerciais, com atividade de confecção de peças de vestuário, comércio varejista de artigos de vestuário e calçados, localizadas e regularmente funcionando no Município de Angra dos Reis, para a venda de material escolar e peças que compõem o uniforme escolar, nos padrões estabelecidos pela SEJIN, aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2022.

### **CAPÍTULO III - DA COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

3.1. A Comissão Especial de Chamamento Público será formada por 04 (quatro) membros, sendo 1 membro da SEJIN, 02 membros da SDE e 1 membro da CGM, nomeados por Decreto, sendo, pelo menos, dois servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego permanente na Administração Pública.

3.2. O membro da Comissão Especial de Chamamento Público se declarará impedido de participar do processo quando:

3.2.1. Tenha participado, nos últimos 02 (dois) anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer estabelecimento participante do chamamento público; ou

3.2.2. Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, entendido como a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

3.3. O membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção.

3.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão Especial de Chamamento Público poderá solicitar assessoramento técnico de especialista integrante dos quadros da Administração Pública.

3.5. A Comissão Especial de Chamamento Público poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos estabelecimentos comerciais ou para esclarecer dúvidas e omissões.

3.6. São atribuições da Comissão Especial de Chamamento Público:

- I. Acompanhamento do processo de Chamamento Público;
- II. Recebimento e conferência da documentação de habilitação;
- III. Análise e julgamento sobre a documentação apresentada;
- IV. Análise e julgamento de impugnações ao presente Edital;
- V. Recebimento de recursos e emissão de parecer dos recursos interpostos;
- V. Credenciamento das empresas habilitadas;
- VI. Encaminhamento para publicação no Boletim Oficial do Município da lista final de estabelecimentos comerciais habilitados.

3.7. A Comissão Especial de Chamamento Público será dissolvida após o encerramento dos trabalhos.

### **CAPÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO**

4.1. Poderão participar deste Edital as empresas que tenham como objeto a comercialização varejista do ramo de papelaria, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE 4761-0/03 Comércio varejista de artigos de papelaria; e estabelecimentos comerciais, com atividade de confecção de peças de vestuário, comércio varejista de artigos de vestuário e calçados, localizadas e regularmente funcionando no Município de Angra dos Reis/RJ, e que estejam regulares com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

4.2. Para participar deste Edital, as empresas deverão cumprir as seguintes exigências:

a) Declarar que está ciente e concorda com as disposições previstas no presente Edital de Chamamento Público e em seus anexos, bem como se responsabilizar, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e

documentos apresentados durante o processo de seleção.

b) Apresentar toda a documentação prevista no item 7.2 do Capítulo VII - DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.

### **CAPÍTULO V - DO CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO**

5.1. Para o ano letivo de 2022, fica definido o seguinte cronograma:

Data	Cronograma de Etapas
25/02/2022	Publicação do Edital
De 02 a 03/03/2022	Impugnação do edital
De 04 a 07/03/2022	Decisão sobre Impugnação
De 08 a 17/03/2022	Inscrição e apresentação da documentação
De 22/03/2022	Homologação do credenciamento pela Comissão Esp. Cham. Público
De 23 a 24/03/2022	Prazo para apresentação de Recurso
De 25 a 28/03/2022	Prazo para Comissão Esp. Cham. Púb. encaminhar parecer ao recurso
De 29 a 30/03/2022	Prazo para Decisão
01/04/2022	Publicação Decisão Final

5.2. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, a Comissão Especial de Chamamento Público tomará as providências necessárias para retificação do edital, realizando a publicação no Boletim Oficial do Município.

5.3. As empresas interessadas deverão entregar a documentação constante do item 7.2 do Capítulo VII, no prazo estabelecido no item 5.1 (de 08 a 17/03/22), no endereço eletrônico especificado no preâmbulo deste Chamamento Público, qual seja, [angra.rj.gov.br/credenciamentocartaeducacao](http://angra.rj.gov.br/credenciamentocartaeducacao).

### **CAPÍTULO VI – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

6.1. No período de 08 a 10/03/22, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre o presente edital, por escrito, encaminhado a Comissão Especial de Chamamento Público pelo e-mail: [sde.credenciamento@angra.rj.gov.br](mailto:sde.credenciamento@angra.rj.gov.br).

6.2. Caberá à Comissão Especial de Chamamento Público prestar os esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação de esclarecimento.

### **CAPÍTULO VII - DOS REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

7.1. São requisitos para celebração do Credenciamento:

- 7.1.1. Preencher o formulário de Inscrição ([angra.rj.gov.br/credenciamentocartaeducacao](http://angra.rj.gov.br/credenciamentocartaeducacao)), marcando o programa que deseja se inscrever;
- 7.1.2. Apresentar toda a documentação definida no item 7.2;
- 7.1.3. Constar no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, a atividade econômica Comércio Varejista de artigos de papelaria (4761-0/03); e/ou estabelecimento comercial com atividade de confecção de peças de vestuário, comércio varejista de artigos de vestuário e calçados;
- 7.1.4. Estabelecimento localizado e regularmente funcionando em Angra dos Reis;
- 7.1.5. Estar adimplente com suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

7.2. São documentos de apresentação obrigatória:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Espelho do CNPJ;
- c) Alvará de funcionamento;
- d) Certidão Negativa de Débito Municipal, Estadual e Federal;
- e) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- g) Certidão de Regularidade da Empresa junto ao FGTS;
- h) Procuração assinada por quem de direito, quando houver, outorgando ao seu representante poderes para tomar as decisões que julgar necessárias, du-

rante o Chamamento Público, acompanhada de documento de identidade e CPF do outorgante e do procurador.

7.3. Os documentos necessários para o credenciamento serão validados pela Comissão Especial de Chamamento Público.

### **CAPÍTULO VIII – DA INSCRIÇÃO**

8.1. A empresa deve acessar o endereço eletrônico [angra.rj.gov.br/credenciamentocartaoeducacao](http://angra.rj.gov.br/credenciamentocartaoeducacao), no Portal da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, preencher o Formulário de Inscrição e juntar toda a documentação exigida no item 7.2 do Capítulo VII, respeitado o prazo estabelecido no item 5.1. do Capítulo V (de 08 a 17/03/22).

8.2. O sistema emitirá e-mail de confirmação do recebimento.

8.3. É dever do interessado apresentar toda documentação no ato da inscrição, não se admitindo a concessão de dilação de prazo para esse fim.

### **CAPÍTULO IX - DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO, JULGAMENTO DE RECURSOS E CREDENCIAMENTO**

9.1. A Comissão Especial de Chamamento Público procederá à análise dos documentos apresentados pelas empresas, considerando-as aptas ou inaptas ao credenciamento.

9.2 São justificativas para inabilitação de candidato:

9.2.1. Deixar de apresentar os documentos descritos no Capítulo VII, item 7.2;

9.2.2. Não prestar os esclarecimentos solicitados pela Comissão Especial de Chamamento Público, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN, em qualquer fase do credenciamento e, posteriormente a este, enquanto durar a execução dos programas.

9.3. É facultado a empresa considerada inapta apresentar recurso à Comissão Especial de Chamamento Público no período estabelecido no Cronograma constante do item 5.1, do presente edital.

9.3.1. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.4. A Comissão Especial de Chamamento Público terá o prazo de 25 e 28/03/22 para elaboração do parecer, encaminhando o mesmo para decisão do Secretário de Desenvolvimento Econômico.

9.5. O recurso deverá ser apresentado por escrito, devidamente fundamentado, ser assinado pelo representante legal do estabelecimento comercial ou procurador devidamente constituído, e enviado para o e-mail [sde.credenciamento@angra.rj.gov.br](mailto:sde.credenciamento@angra.rj.gov.br), explicitando no campo “Assunto” - RECURSO.

9.6. Os recursos interpostos serão julgados pelo Secretário de Desenvolvimento Econômico, após parecer da Comissão Especial de Chamamento Público, tendo sua decisão caráter terminativo.

9.7. O julgamento do recurso será feito em até 02 (dois) dias úteis.

9.8. A decisão sobre o recurso apresentado será encaminhada para o endereço eletrônico informado pelo interessado em sua inscrição e publicado no Boletim Oficial do Município.

9.8.1. O encaminhamento da comunicação eletrônica será considerado como ciência do interessado.

9.9. Findo o prazo recursal e julgados os recursos, o processo de credenciamento dos estabelecimentos comerciais será de caráter homologatório para aqueles que cumprirem os requisitos e eliminatório para aqueles não habilitados.

9.9.1. O processo de credenciamento será conduzido pela Comissão Especial de Chamamento Público, que declarará as empresas credenciadas nos programas da SEJIN, publicando o resultado final no Boletim Oficial do

Município.

### **CAPÍTULO X - DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS**

10.1. Os estabelecimentos comerciais credenciados deverão obedecer aos critérios abaixo relacionados:

10.1.1. Obedecer à listagem e as quantidades por aluno dos materiais escolares e das peças que compõem o uniforme escolar, constantes dos Anexos das Resoluções SEJIN nºs 007 e 008/2022, que fazem parte integrante do presente Edital;

10.1.2. Aceitar as regras estabelecidas pela empresa facilitadora de solução tecnológica a ser contratada pela SEJIN, para execução dos programas “Material Escolar” e “Uniforme Escolar”;

10.1.3. Emitir nota fiscal, com CPF do responsável, para todas as transações comerciais realizadas com a tecnologia disponibilizada pela empresa facilitadora de solução tecnológica contratada pela SEJIN, devidamente discriminada por itens, para posterior prestação de contas;

10.1.4. Prestar prontamente, a qualquer tempo, os esclarecimentos solicitados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN, e pela empresa facilitadora de solução tecnológica contratada pela SEJIN, sob pena de descredenciamento, além de outras sanções administrativas e legais aplicáveis;

10.1.5. Manter as condições de habilitação durante o decurso do prazo de utilização do auxílio financeiro, na forma estabelecida pela SEJIN nas Resoluções 007 e 008/2022.

10.2. Ao se credenciar nos Programas “Material Escolar” e “Uniforme Escolar”, o estabelecimento comercial credenciado autoriza expressamente a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN, e, ainda, a empresa facilitadora de solução tecnológica contratada pela SEJIN a acessar, junto à Secretaria de Finanças do Município, os dados referentes ao lançamento de vendas no período de comercialização do material didático e do uniforme escolar, por meio de cartão magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito, para efeito de auditagem.

10.3. Finalizado os Programas, e se for interesse do credenciado, este deverá solicitar seu descredenciamento junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE.

### **CAPÍTULO XI - DAS VEDAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES**

11.1. É vedado:

11.1.1. A venda de produtos não incluídos na lista constante dos Anexos das Resoluções SEJIN nºs 007 e 008/2022;

11.1.2. A venda de produtos constantes da lista, mas em quantidade superior, por aluno beneficiado, aos limites nela estabelecidos conforme Anexos das Resoluções SEJIN nºs 007 e 008/2022;

11.1.3. A venda de produtos sem a emissão de nota fiscal e devidamente discriminada por itens, para posterior prestação de contas;

11.1.4. A venda de produtos por estabelecimento não credenciado;

11.1.5. A venda fora do prazo definido para comercialização;

11.1.6. Repasse de dinheiro;

11.1.7. Fraudar qualquer dos documentos da habilitação da empresa.

11.2. A prática de qualquer dos atos vedados previstos neste edital, bem como a prática de ilícitos de qualquer natureza, relacionados ao objeto do credenciamento, acarretará o descredenciamento, além de outras punições administrativas e legais cabíveis.

11.2.1. Também será descredenciado o estabelecimento comercial que:

a) não der fiel cumprimento às obrigações dispostas no Capítulo X, e

b) deixar de prestar os esclarecimentos solicitados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, Secretaria de Educação, Juventude e Inovação – SEJIN e, ainda, pela empresa facilitadora de solução tecnológica a ser contratada pela SEJIN, em qualquer fase da execução dos programas;

c) Não aceitar as regras estabelecidas pela empresa facilitadora de solução tecnológica a ser contratada pela SEJIN, para execução dos programas de que trata este edital; e

d) o estabelecimento comercial que não mantiver sua regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista durante o decurso do prazo para utilização do auxílio financeiro, na forma estabelecida pela SEJIN nas Resoluções 007 e 008/2022.  
11.2.2. Os órgãos competentes serão comunicados para fins de apuração de responsabilidade cível, penal e/ou administrativa.

11.3. No processo de descredenciamento será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

## **CAPÍTULO XII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1. Os estabelecimentos comerciais credenciados ficam cientes que estão sujeitos a prestação de contas, com critérios estabelecidos pelo SEJIN em edital para contratação de empresa facilitadora de solução tecnológica para execução dos programas de que trata este edital.

12.2. A SEJIN poderá a qualquer tempo solicitar aos estabelecimentos comerciais credenciados as notas fiscais com a descrição dos itens comercializados para fins de auditoria; a não apresentação do material solicitado consiste em infração passível de exclusão do estabelecimento comercial dos Programas pelo prazo de 03 (três) anos, sem prejuízo das demais ações cabíveis.

## **CAPÍTULO XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Independente de declaração expressa, a simples participação neste Chamamento Público implica na aceitação das condições estipuladas no presente edital e submissão total às normas nele contidas.

13.2. Fica assegurado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE o direito de:

13.2.1. Alterar as datas das fases subsequentes à entrega da documentação deste processo de Chamamento Público, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por meio eletrônico, os estabelecimentos comerciais que já tenham entregue a documentação, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas antes da data inicialmente marcada.

13.2.2. Revogar o Chamamento Público, em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

13.2.3. Anular o Chamamento Público de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por vício de legalidade, mediante ato escrito e fundamentado, não gerando, nesse caso, para os estabelecimentos comerciais, qualquer direito à indenização.

13.3. É facultado à Comissão Especial de Chamamento Público, em qualquer fase do presente Chamamento Público, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.4. O presente Edital de Chamamento Público será publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e em Jornal de grande circulação local, bem como poderá ser acessado, na íntegra, na página oficial da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis: [www.angra.rj.gov](http://www.angra.rj.gov).

13.5. Qualquer modificação no Edital de Chamamento Público exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, quanto ao texto objeto de alteração, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar o cumprimento de suas fases.

13.6. O acompanhamento das etapas e resultados do processo é de inteira responsabilidade dos interessados.

13.7. Este Edital tem validade de um ano, a contar da data da publicação, admitida sua prorrogação.

13.7.1. Havendo a prorrogação do presente edital, poderá ser aberto prazo para novas inscrições.

13.7.2. Para os anos letivos subsequentes, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE, conjuntamente com a Secretaria de Educação, Juventude e Inovação - SEJIN, publicará Portaria definindo os prazos de renovação do credenciamento, com participação obrigatória e simplificada dos já credenciados e possibilidade de novos credenciamentos.

13.8. O valor do auxílio financeiro para o ano letivo de 2022 são os constantes dos Anexos das Resoluções SEJIN nºs 007 e 008/2022, que fazem parte integrante do presente Edital.

13.9. É vedada qualquer possibilidade de transferência ao Município de Angra dos Reis de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários porventura inadimplidos pelas empresas contratadas, nos termos do art. 71, § 10º, da lei nº 8.666, de 1993.

13.10. Não será cobrado dos estabelecimentos comerciais credenciados qualquer taxa de administração e/ou adesão pela empresa facilitadora de solução tecnológica contratada pela SEJIN, nos termos do seu edital de contratação.

13.11. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE executa o Chamamento Público com o único fim de credenciar estabelecimentos comerciais para participarem dos Programas "Material Escolar" e "Uniforme Escolar", ambos de responsabilidade da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação - SEJIN, não havendo repasse de recursos financeiros entre essas Secretarias no escopo desses Programas, cuja operacionalização financeira será feita mediante contratação específica de empresa facilitadora de solução tecnológica pela SEJIN.

13.12. O credenciado poderá solicitar, a qualquer tempo, seu descredenciamento, mediante requerimento junto a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitados os contratos firmados.

Angra dos Reis, 24 de fevereiro de 2022.  
AURÉLIO GONÇALVES MARQUES  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

## **RESOLUÇÃO SEJIN Nº 007, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.**

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA MATERIAL ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO no uso das suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, § 1º do Decreto nº 12.391, de 07 de dezembro de 2021, republicado no Boletim Oficial do Município, Edição nº 1417.

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Adotar, no ano letivo de 2022, a modalidade de auxílio financeiro para fins de execução do Programa Material Escolar, criado pela Lei nº 4.018, de 23 de novembro de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 12.391, de 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º. O auxílio financeiro previsto nesta Resolução será disponibilizado aos pais ou responsáveis legais dos estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

Art. 3º. O auxílio financeiro de que trata esta Resolução destina-se, exclusivamente, à aquisição dos itens que compõem o material didático escolar, conforme lista constante no Anexo desta Resolução, a qual ficará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Angra dos Reis: [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

Parágrafo único. O auxílio financeiro de que trata esta Resolução somente poderá ser utilizado em estabelecimentos comerciais previamente credenciados, conforme lista a ser disponibilizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico no sítio eletrônico da Prefeitura de Angra dos Reis: [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

Art. 4º. Os estabelecimentos comerciais, aptos a comercializar os itens às famílias beneficiárias do Programa Material Escolar, somente poderão comercializar os itens especificados pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, na forma do inciso III, artigo 4º do Decreto nº 12.391/2021 e artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º. O auxílio financeiro destinado à aquisição do material escolar pelos pais ou responsáveis legais dos estudantes será feito mediante cartão magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito.

Art. 6º. Fica fixado, na forma abaixo, o valor total do auxílio financeiro a ser creditado em favor do beneficiário para fins de aquisição dos itens constantes da lista de materiais didáticos prevista no Anexo desta Resolução;

I – Educação Infantil – Creche: R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco Reais);

II – Educação Infantil – Pré-escola: R\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta Reais);

III – Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano): R\$ 410,00 (quatrocentos e dez Reais);

IV – Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) e EJA: R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco Reais).

§ 1º. O valor do auxílio financeiro de que trata este artigo equivale ao valor da soma dos itens constantes da lista de materiais, respeitadas as peculiaridades do ano de escolaridade em que o estudante estiver regularmente matriculado ou for ingressante.

§ 2º. É obrigatória a aquisição de todos os itens e quantidades previstas na lista de materiais didáticos, na forma do Anexo desta Resolução.

§ 3º. Não poderão ser adquiridos itens que não estejam especificados na lista constante no Anexo desta Resolução.

§ 4º. Feita a aquisição dos itens nas quantidades estipuladas no Anexo desta Resolução, caso exista saldo remanescente, poderá o beneficiário adquirir mais quantidades de alguns dos itens especificados na lista de materiais didáticos.

§ 5º. Os beneficiários terão um prazo máximo de 90 (noventa) dias para utilização do auxílio financeiro estipulado por esta Resolução, findo os quais o auxílio será bloqueado.

§ 6º. Os créditos repassados à conta do auxílio financeiro previsto nesta Resolução que, por qualquer razão, não forem utilizados no prazo estabelecido no parágrafo anterior, seja na sua totalidade ou parcialmente, serão restituídos aos cofres públicos.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Angra dos Reis, 03 de fevereiro de 2022.

Paulo Fortunato de Abreu

Secretário de Educação, Juventude e Inovação

## ANEXO – RESOLUÇÃO SEJIN Nº 007/2022

### LISTA

#### MATERIAL DIDÁTICO ESCOLAR

KIT MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD.	UND.
1	Agenda Escolar	1	UN
2	Apontador de lápis com depósito	2	UN
3	Borracha escolar	2	UN
4	Caderno desenho	4	UN
5	Caderno brochurão grande	1	UN
6	Caderno meia pauta Materia	1	UN
7	Caneta hidrográfica com 12 cores	1	UN
8	Caneta hidrográfica ponta grossa, 06 cores	1	UN
9	Cola branca líquida atóxica 90 g	4	UN
10	Cola colorida, 6 cores	4	UN
11	Cola em bastão	4	UN
12	Envelope A4.	5	UN
13	Estojo escolar	1	UN
14	Etiqueta adesiva, pacote com 10 unidades	1	PCT
15	Gizão de cera, 12 cores	2	UN

16	Lápis de cor com 12 cores	2	CX
17	Lápis grafite nº 02B	5	UN
18	Massa de modelar 12 cores	8	UN
19	Palito de picolé Pacote Com 100 Unidades.	1	PCT
20	Papel A4 colorido pacote com 100 folhas.	1	PCT
21	Pasta catalogo com 100fls	1	UN
22	Pasta plastificada com grampo trilho	2	UN
23	Pasta Polionda 5,5cm de espessura.	1	UN
24	Pincel chato para pintura nº 8	2	UN
25	Pincel chato para pintura nº 10	2	UN
26	GLITTER Potes com 3g	8	UN
27	Têmpera guache c/ 06 cores	2	CX
28	Tesoura escolar sem ponta	2	UN
29	Toalha de mão	1	UN
30	Mochila	1	UN
<b>VALOR TOTAL: R\$ 495,00</b>			

KIT MATERIAL ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD.	UND.
1	Agenda Escolar	1	UN
2	Apontador de lápis com depósito	2	UN
3	Borracha escolar	4	UN
4	Caderno desenho	2	UN
5	Caderno brochurão grande	2	UN
6	Caderno meia pauta Materia	1	UN
7	Caneta hidrográfica com 12 cores	1	UN
8	Caneta hidrográfica ponta grossa, 06 cores	1	UN
9	Cola branca líquida atóxica 90 g	4	UN
10	Cola colorida, 6 cores	4	UN
11	Cola em bastão	4	UN
12	Envelope A4.	5	UN
13	Estojo escolar	1	UN
14	Etiqueta adesiva, pacote com 10 unidades	1	PCT
15	Gizão de cera, 12 cores	2	UN
16	Lápis de cor com 12 cores	2	CX
17	Lápis grafite nº 02B	5	UN
18	Massa de modelar 12 cores	4	UN
19	Palito de picolé Pacote Com 100 Unidades.	1	PCT
20	Papel A4 colorido pacote com 100 folhas.	1	PCT
21	Pasta catalogo com 100fls	1	UN
22	Pasta plastificada com grampo trilho	2	UN
23	Pasta Polionda 5,5cm de espessura.	1	UN
24	Pincel chato para pintura nº 8	2	UN
25	Pincel chato para pintura nº 10	2	UN
26	GLITTER Potes com 3g.	4	UN
27	Régua transparente 30 cm	1	UN
28	Têmpera guache c/ 06 cores	1	CX
29	Tesoura escolar	1	UN
30	Toalha de mão	1	UN
31	Mochila	1	UN
<b>VALOR TOTAL: 440,00</b>			

KIT MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD.	UND.
1	Agenda Escolar	1	UN
2	Apontador de lápis com depósito	1	UN
3	Borracha escolar	2	UN
4	Caderno desenho	1	UN
5	Caderno brochurão grande	5	UN
6	Caderno quadriculado	1	UN
7	Caderno meia pauta Materia	1	UN
8	Calculadora de bolso com pilha ou bateria	1	UN
9	Caneta azul esferográfica azul, preta ou vermelha	9	UN
10	Caneta hidrográfica com 12 cores	1	UN
11	Caneta hidrográfica ponta grossa, 06 cores	1	UN
12	Cola branca líquida atóxica 90 g	2	UN
13	Cola colorida, 6 cores	1	UN
14	Cola em bastão	2	UN
15	Compasso escolar	1	UN
16	Corretivo líquido	1	UN
17	Envelope A4.	5	UN
18	Esquadro 45º ou 60º	1	UN
19	Estojo escolar	1	UN
20	Etiqueta adesiva, pacote com 10 unidades	1	PCT
21	Fita adesiva durex monoface	1	UN
22	Gizão de cera, 12 cores	1	UN
23	Lápis de cor com 12 cores	2	CX
24	Lápis grafite nº 02B	10	UN
25	Massa de modelar 12 cores	4	UN
26	Material Dourado	1	UN
27	Pasta Polionda 3,5cm de espessura.	1	UN
28	Pincel chato para pintura nº 8	1	UN
29	Pincel chato para pintura nº 10	1	UN
30	Régua transparente 30 cm	1	UN
31	Têmpera guache c/ 06 cores	1	CX

32	Tesoura escolar	1	UN
33	Toalha de mão	1	UN
34	Transferidor 360º	1	UN
35	Mochila	1	UN
<b>VALOR TOTAL : 410,00</b>			

KIT MATERIAL ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS FINAIS E EJA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD.	UND.
1	Apontador de lápis com depósito	2	UN
2	Borracha escolar	3	UN
3	Caderno desenho	1	UN
4	Caderno universitário 10 matérias	3	UN
5	Caderno quadriculado	1	UN
6	Calculadora de bolso com pilha ou bateria	1	UN
7	Caneta azul esferográfica azul, preta ou vermelha	9	UN
8	Caneta hidrográfica com 12 cores	1	UN
9	Caneta marca texto fluorescente	1	UN
10	Cola branca líquida atóxica 90 g	2	UN
11	Cola colorida, 6 cores	1	UN
12	Cola em bastão	1	UN
13	Compasso escolar	1	UN
14	Corretivo líquido	2	UN
15	Envelope A4.	5	UN
16	Esquadro 45º ou 60º	1	UN
17	Estojo escolar	1	UN
18	Etiqueta adesiva, pacote com 10 unidades	1	PCT
19	Gizão de cera, 12 cores	1	UN
20	Grafite 07	4	TB
21	Lápis de cor com 12 cores	1	CX
22	Lápis grafite nº 02B	1	UN
23	LAPISEIRA 0,7 MM	1	UN
24	Pasta catalogo com 100fls	1	UN
25	Pasta Polionda 3,5cm de espessura.	1	UN
26	Pincel chato para pintura nº 8	1	UN
27	Pincel chato para pintura nº 10	1	UN
28	Régua transparente 30 cm	1	UN
29	Têmpera guache c/ 06 cores	1	CX
30	Tesoura escolar	1	UN
31	Transferidor 360º	1	UN
32	Mochila	1	UN
<b>VALOR TOTAL: R\$ 365,00</b>			

## RESOLUÇÃO SEJIN Nº 008, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A EXECUÇÃO DO PROGRAMA UNIFORME ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO no uso das suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 2º, § 1º do Decreto nº 12.392, de 07 de dezembro de 2021, publicado no Boletim Oficial do Município, Edição nº 1416.

### **RESOLVE:**

Art. 1º. Adotar, no ano letivo de 2022, a modalidade de auxílio financeiro para fins de execução do Programa Uniforme Escolar, criado pela Lei nº 4.019, de 23 de novembro de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 12.392, de 07 de dezembro de 2021.

Art. 2º. O auxílio financeiro previsto nesta Resolução será disponibilizado aos pais ou responsáveis legais dos estudantes regularmente matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Angra dos Reis.

Art. 3º. O auxílio financeiro de que trata esta Resolução destina-se, exclusivamente, à aquisição das peças que compõem o uniforme escolar, conforme lista constante no Anexo desta Resolução, a qual ficará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Angra dos Reis: [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

Parágrafo único. O auxílio financeiro de que trata esta Resolução somente poderá ser utilizado em estabelecimentos comerciais previamente credenciados, conforme lista disponível a ser disponibilizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico no sítio eletrônico da Prefeitura de Angra dos Reis: [www.angra.rj.gov.br](http://www.angra.rj.gov.br).

[angra.rj.gov.br](http://angra.rj.gov.br).

Art. 4º. Os estabelecimentos comerciais, aptos a comercializar o uniforme escolar às famílias beneficiárias do Programa Uniforme Escolar, somente poderão comercializar as peças especificadas pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação, na forma do inciso III do artigo 5º do Decreto nº 12.392/2021 e artigo 3º desta Resolução.

Art. 5º. O auxílio financeiro destinado à aquisição do uniforme escolar pelos pais ou responsáveis legais dos estudantes será feito mediante cartão magnético ou outra tecnologia que funcione como cartão de débito.

Art. 6º. Fica fixado, na forma abaixo, o valor total do auxílio financeiro a ser creditado em favor do beneficiário para fins de aquisição das peças constantes da lista prevista no Anexo desta Resolução.

I – Educação Infantil Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) – R\$ 510,00 (quinhentos e noventa e dez Reais);

II – Ensino Fundamental Anos Finais (6º ao 9º ano) e EJA: R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco Reais).

§ 1º. O valor do auxílio financeiro de que trata este artigo equivale ao valor da soma das peças que compõem o uniforme escolar, respeitadas as peculiaridades relativas ao tamanho das roupas do estudante.

§ 2º. É obrigatória a aquisição de todas as peças e quantidades previstas na lista do uniforme escolar, na forma do Anexo desta Resolução.

§ 3º. Não poderão ser adquiridas peças que não estejam especificadas na lista constante no Anexo desta Resolução.

§ 4º. Feita a aquisição das peças nas quantidades estipuladas no Anexo desta Resolução, caso exista saldo remanescente, poderá o beneficiário adquirir mais quantidades de algumas das peças especificadas na lista do uniforme escolar.

§ 5º. Os beneficiários terão um prazo máximo de 90 (noventa) dias para utilização do auxílio financeiro estipulado por esta Resolução, findo os quais o auxílio será bloqueado.

§ 6º. Os créditos repassados à conta do auxílio financeiro previsto nesta Resolução que, por qualquer razão, não forem utilizados no prazo estabelecido no parágrafo anterior, seja na sua totalidade ou parcialmente, serão restituídos aos cofres públicos.

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Angra dos Reis, 03 de fevereiro de 2022.

Paulo Fortunato de Abreu

Secretário de Educação, Juventude e Inovação

## ANEXO – RESOLUÇÃO SEJIN Nº 008/2022

### LISTA

#### UNIFORME ESCOLAR

KIT UNIFORME EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD.	UND.
1	Bermuda ou short-saia	2	UN
2	Calça	1	UN
3	Camisa de manga curta	3	UN
4	Camisa sem manga	1	UN
5	Jaqueta	1	UN
6	Meia	3	PAR

7	Tênis	1	PAR
<b>VALOR TOTAL: R\$ 510,00</b>			

<b>KIT UNIFORME ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS E EJA</b>			
ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL OU SERVIÇO	QTD.	UND.
1	Camisa de manga curta	3	UN
2	Camisa sem manga	1	UN
3	Jaqueta	1	UN
4	Meia	3	PAR
5	Tênis	1	PAR
<b>VALOR TOTAL: R\$ 375,00</b>			

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

PROCESSO Nº 2019019019 – Torna-se sem efeito a publicação do Termo de Homologação e Adjudicação da Concorrência nº 013/2021, publicado no Boletim Oficial do Município nº 1413, do dia 30/11/2021, pág. 22.

Angra dos Reis, 24 de fevereiro de 2022  
Alan Bernardo Coelho de Souza  
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A Sr SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE OBRAS, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, com fundamento no Inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, e conforme o que consta do processo nº 2019019019, HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 013/2021, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para execução de obras de drenagem e pavimentação em CBUQ, trecho Avenida Fonte da Vida e Travessas – Parque Mambucaba – Angra dos Reis, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 31.643.851/0002-67, pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal, perfazendo o valor global de R\$ 6.833.832,84 (seis milhões, oitocentos e trinta e três mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Angra dos Reis, 23 de fevereiro de 2022.  
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

### **PORTARIA N.º 011/2022/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato de locação nº 008/2019/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da SECRETARIA DE SAÚDE, e JOSÉ MARIA DE AGUIAR, firmado em 01/02/2019, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Substituir a servidora RENATA FERNANDES S. S. BRAGA, matrícula nº 26180, pelo servidor PAULO SÉRGIO UCHOA FERREIRA VIEIRA, matrícula nº 4502602 para acompanhar e fiscalizar como membro Gestor o andamento do Contrato 008/2019/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, através da Secretaria de Saúde, e JOSÉ

MARIA DE AGUIAR. Processo 2018020226.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/02/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.  
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário de Saúde

### **PORTARIA N.º 012/2022/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato de Locação nº 003/2011/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e ESPÓLIO DE SYLVIO CANCELLA, firmado em 10/06/11, com fulcro no art. 67, caput da Lei n.º 8.666/93.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Substituir a servidora MICHELE DA COSTA SILVA, matrícula nº 17831, pela servidora MARIA AUGUSTA DA SILVA, matrícula nº 4501893, para acompanhar e fiscalizar como membro Gestor do Contrato 003/2011/SSA, processo nº 2016008238, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 23/02/22.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.  
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário de Saúde

### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

#### **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2021/SSA**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E ABADÉ FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA-ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 012/2021/SSA, referente à execução de reforma de imóvel para a sede da UAI (Unidade de Acolhimento Infantil) – Parque das Palmeiras – Angra dos Reis/RJ, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

REEQUILÍBRIO E VALOR: O valor total para cobrir a despesa relativa ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em epígrafe é de R\$ 2.048,31 (dois mil e quarenta e oito reais e trinta e um centavos), conforme fls. 54/60 e 70. Deste modo, o valor do contrato que era de R\$ 103.859,22 (cento e cinco mil e novecentos e sete reais e cinquenta e três centavos) passa a ser de R\$ 105.907,53 (cento e cinco mil e novecentos e sete reais e cinquenta e três centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com este termo aditivo, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.302.0129.2216.339039.12200000, Ficha nº 20222285, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 455, de 18/02/2022, no valor de R\$ 2.048,31 (dois mil e quarenta e oito reais e trinta e um centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde no Despacho às fls. 70 e através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 005/2022/SSA.SUGER, de 18/02/2022, às fls. 073/074 do Processo Administrativo nº 2021017184.

DATA DA ASSINATURA: 18/02/2022.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2019/SSA**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E MAURÍCIO BARRA FERREIRA DOS ANJOS SILVA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a alteração do locador, prorrogação de prazo e reajuste de valor do Contrato nº 014/2019/SSA, referente à locação do imóvel localizado na Rua Maria José Lucas Peixoto, nº 187, Q: 13, L: 278, Parque das Palmeiras, Angra dos Reis/RJ, com matrícula no RGI sob o nº 18.705, e inscrição do IPTU sob o nº 01.03.028.0748.002, com 75,67 m² de área total construída, para instalação e funcionamento do CIR/BIG e NDVS/BIG.

ALTERAÇÃO: O Locador, anteriormente, MELISSA BARRA FERREIRA, passa a ser, a partir da presente data, o Sr. MAURÍCIO BARRA FERREIRA DOS ANJOS SILVA, nos termos da ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA às fls. 515/518 e do Despacho da Secretária Executiva de Saúde às fls. 519, do presente Processo Administrativo.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 24 (vinte e quatro) meses, tendo início em 11/02/2022 e término em 10/02/2024.

REAJUSTE: O valor do presente reajuste é de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Tal reajuste corresponde a 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) do valor do contrato, conforme descrito às fls. 549/554 e 571 do processo em epígrafe. Deste modo, o valor total do contrato que seria de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) passa a ser de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais).

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais), referente ao valor do aluguel mensal que passa a ser de R\$ 2.150,00 (três mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.018 3.2236.339036.12140000, Ficha 20221486, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 390, de 04/02/2022, no valor de R\$ 22.790,00 (vinte e dois mil e setecentos e noventa reais);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 62, § 3º, I, da Lei nº 8666/93.

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde às fls. 548 e através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 057/2022/SES, de 24/01/2022 às fls. 555/556, do Processo Administrativo 2018015839.

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2022.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO referente ao PROCESSO 2022008969, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, para contratação da empresa ALDON NILTON PEREIRA SANTOS, CNPJ 37.556.454/0001-53, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para instalação de rede de proteção no CEMEI BRACUHY, com fornecimento de todo material e mão de obra necessários, com valor total de R\$ 3.254,40 (três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

Angra dos Reis, 24 de fevereiro de 2022.  
CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA  
Secretário Executivo de Gestão Educacional

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO referente ao PROCESSO 2022009120, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa HELP BATERIAS LTDA, CNPJ 28.114.960/0001-00, cujo objeto consiste na aquisição de baterias estacionárias destinadas a Escola Municipal Osório Manoel Correa, na praia do Aventureiro, para fornecimento de energia elétrica através do sistema elétrico fotovoltaico off-grid (sistema isolado ou sistema autônomo), com valor total de R\$ 28.560,00 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta reais)

Angra dos Reis, 24 de fevereiro de 2022.  
CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA  
Secretário Executivo de Gestão Educacional

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO referente ao PROCESSO 2022009326, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa NOVA AMITAF ARTES GRÁFICAS LTDA, CNPJ 08.759.955/0001-39, cujo objeto consiste na aquisição e instalação de letra caixa alta para identificação do CEMEI Jovino Rodrigues da Silva, CEMEI Dalva Regina de Alcântara Pimenta e Banners para sinalização e identificação do CEMEI Bracuhy e eventos da Rede Pública Municipal de Ensino, com valor total de R\$ 19.033,95 (dezenove mil, trinta e três reais e noventa e cinco centavos)

Angra dos Reis, 24 de fevereiro de 2022.  
CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA  
Secretário Executivo de Gestão Educacional

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA**

RECONHEÇO E RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO referente ao PROCESSO 2022008589, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para contratação da empresa WL SOLUÇÕES DAS N FARIA LTDA, CNPJ 35.097.685/0001-10, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de divisória do tipo placa cimentícia para criação de refeitório provisório da Escola Municipal Ângelo Francisco Jerônimo, e divisão de salas de aula da Escola Municipal Joaquina Maria Rosa dos Santos e Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI Bracuhy, com fornecimento de todo material e mão de obra necessários, com valor total de R\$ 47.141,80 (quarenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e oitenta centavos)

Angra dos Reis, 24 de fevereiro de 2022.  
CARLOS ALEXANDRE LIMA NOGUEIRA  
Secretário Executivo de Gestão Educacional

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS E A EMPRESA ELABORE ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

TERMO DE ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 124/2019

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a supressão e o acréscimo do quantitativo de serviços referentes ao contrato de prestação de serviços nº 124/2019.

A supressão do quantitativo de serviços do contrato de prestação de serviços nº 124/2019 é referente a supressão da mão de obra de 1(um) mecânico de máquinas, correspondendo a diminuição de R\$ 77.630,40 (sessenta e sete mil, seiscentos e trinta reais e quarenta centavos) do valor global atualizado do contrato, ou seja, 10,66% (dez vírgula sessenta e seis por cento), a partir da assinatura deste Instrumento Contratual.

O acréscimo do quantitativo de serviços do contrato de prestação de serviços nº 124/2019 é referente ao acréscimo da mão de obra de 1(um) auxiliar de serviços gerais e de 1(um) operador de máquinas, correspondendo ao aumento de R\$ 112.324,44 (cento e doze mil, trezentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos) do valor global atualizado do contrato, ou seja, 15,42% (quinze vírgula quarenta e dois por cento), a partir de 01 de março de 2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com fundamento no 57, §1º, inciso II, c/c art. 65, inciso I, alínea "b" e §1º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, assim classificadas:

FICHA Nº:20220813; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 20.2018.15.452.0220.2069.33903999; Fonte de Recurso: 10010000 e NOTA DE EMPENHO Nº: 1118, de 16/02/2022, valor de R\$ 93.603,70 (noventa e três mil, seiscentos e três reais e setenta centavos), correspondente ao exercício vigente.

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitação do Secretário de Desenvolvimento econômico às fls.1709, constante do processo administrativo nº 2019006423, de 25/03/2019.

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2022

Angra dos Reis, 23 de fevereiro de 2022.

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

#### **PORTARIA Nº 036/2022**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

DESIGNAR EDEMIR NUNES DA SILVA, Matrícula nº 190.670, para exercer interinamente a Função Gratificada de Diretor do Departamento Financeiro, Símbolo FG-1, no período de 03 de março a 01 de abril de 2022, durante as férias da titular Valeria de Moura Santos, Matrícula nº 190.409.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,

24 DE FEVEREIRO DE 2022.

ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA

Presidente

#### **PORTARIA Nº 033/2022**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE

ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor RAPHAEL DE SOUZA VIEIRA, Matrícula nº 191068, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 001/2022, decorrente do Processo nº 2021017441, referente ao Pregão Presencial nº 001/2022, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e a empresa GLOTEC - CONTROLE DE ODORES LTDA - EPP, que tem por objeto a aquisição de 1.680L de solução neutralizadora de odor e instalar, em regime de comodato os equipamentos do sistema aspersor e/ou inibidor de odor em estações de tratamento de esgoto, incluindo assistência técnica corretiva, manutenção do sistema, treinamento dos operadores, e substituição de peças que se fizerem necessária, durante o período de vigência contratual.

Art. 2º Designar o servidor MIGUEL MARTINEZ VALENÇA FILHO, Matrícula nº 4501966, para realizar o acompanhamento e fiscalização, como suplente, da ata de registro de preços acima descrita nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,  
22 DE FEVEREIRO DE 2022.  
ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA  
Presidente

#### **PORTARIA Nº 034/2022**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA SANTOS, Matrícula nº 190637, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 002/2022, decorrente do Processo nº 2021021093, referente ao Pregão Presencial nº 002/2022, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e a empresa FH COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, que tem por objeto a aquisição de massa asfáltica usinada a quente e aplicada a frio em embalagens de 25 kg, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar a servidora MARA LÚCIA DA CONCEIÇÃO CARNEIRO, Matrícula nº 3321, para realizar o acompanhamento e fiscalização, como suplente, da ata de registro de preços acima descrita nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE,  
22 DE FEVEREIRO DE 2022.  
ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA  
Presidente

#### **PORTARIA Nº 035/2022**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA

DOS REIS – SAAE, no uso das atribuições legais e com base no art. 67 da Lei nº 8.666/93,

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor ELIAS GONÇALVES DOS REIS, Matrícula nº 10603, para realizar o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 003/2022, decorrente do Processo nº 2021015365, referente ao Pregão Presencial nº 003/2022, celebrado entre o SAAE de Angra dos Reis e as empresas RK2 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP; ABADE FRANCO MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI; R. J. COMERCIAL E CONSTRUÇÃO LTDA; ANGRA LUZ COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA; JC DE ANGRA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA ME, que tem por objeto a aquisição de materiais de pintura, pelo período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar o servidor CARMELIO QUINTINO RAMOS, Matrícula nº 190548, para realizar o acompanhamento e fiscalização, como suplente, da ata de registro de preços acima descrita nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de fevereiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – SAAE, 22 DE FEVEREIRO DE 2022.  
ALEXANDRE GIOVANETTI LIMA  
Presidente

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO, LEI Nº 8666/93**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2018/SSA**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, E NOXTEC SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo a prorrogação de prazo e reajuste de valor do Contrato nº 007/2018/SSA, referente à PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO CORRETIVA DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL.

PRAZO: A prorrogação do prazo será por mais 12 (doze) meses, tendo início em 08/02/2022 e término em 07/02/2023.

REAJUSTE: O valor do presente reajuste é de R\$ 309.432,73 (trezentos e nove mil e quatrocentos e trinta e dois reais e setenta e três centavos). Tal reajuste, realizado com base no índice IGP-M, corresponde a 17,78% (dezesete inteiros e setenta e oito centésimos por cento) do valor do contrato, conforme descrito às fls. 1945/1948. Deste modo, o valor total estimado do Contrato, que era de R\$ 1.740.341,63 (um milhão e setecentos e quarenta mil e trezentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos), passa a ser de R\$ 2.049.774,36 (dois milhões e quarenta e nove mil e setecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 2.049.774,36 (dois milhões e quarenta e nove mil e setecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos).

DOTAÇÃO: A despesa com a execução do presente termo aditivo, até o fim do presente exercício financeiro, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária, assim classificada: Programa de Trabalho nº 27.2701.10.301.0204.2209.339040.12110000, Ficha nº 20221361, Nota de Empenho nº 394, de 07/02/2022, no valor de R\$ 1.839.103,10 (um milhão e oitocentos e trinta e nove mil e cento e três reais e dez centavos);

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes

correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

AUTORIZAÇÃO: Devidamente autorizado pelo Secretário de Saúde de Angra dos Reis através do Formulário de Solicitação de Empenho nº 028/2022/SUASA, de 07/02/2022, às fls. 2061, do Processo Administrativo nº 2017013239.

DATA DA ASSINATURA: 07/02/2022.

GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
SECRETÁRIO DE SAÚDE

**ERRATA**

Ao contrato 057/2020 efetuado através da publicação do extrato no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis 1220 de 11 de setembro de 2020 – pág 02.

**ONDE SE LÊ:**

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186 – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP: 23.900-901, doravante designado, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Obras, Sr. ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, funcionário público municipal – Matrícula 21019, portador do CREA/RJ 2006125460 e inscrito no CPF/MF sob nº 099.256.497-22, e a empresa INFRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.631.258/0001-75, com sede na Avenida Ayrton nº 3000, condomínio Confort, bloco Grumari, doravante designada, simplesmente, CONTRATADA, e neste ato representada por Zelma Lisboa Pereira, portador da Carteira de Identidade nº 04865600-8 e CPF nº 003858907-96, ajustam entre si o presente TERMO DE CONTRATO Nº 057/2020, Convite nº 001/2020, referente a Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para construção de academia ao ar livre na Rua Mário Natalino Jordão s/nº - Monsuaba, Angra dos Reis/RJ, que se regerá pelas normas da lei Federal nº 8.666/93, e alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**LEIA-SE:**

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186 – Centro – Angra dos Reis – RJ – CEP: 23.900-901, doravante designado, simplesmente, CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Obras, Sr. ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, funcionário público municipal – Matrícula 21019, portador do CREA/RJ 2006125460 e inscrito no CPF/MF sob nº 099.256.497-22, e a empresa INFRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.631.258/0001-75, com sede na Avenida Ayrton nº 3000, condomínio Confort, bloco Grumari, doravante designada, simplesmente, CONTRATADA, e neste ato representada por Bernardo Matos Quilelli, portador da Carteira de Identidade nº 21.908.135-3 e CPF nº 146.509.187-40, ajustam entre si o presente TERMO DE CONTRATO Nº 057/2020, Convite nº 001/2020, referente a Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para construção de academia ao ar livre na Rua Mário Natalino Jordão s/nº - Monsuaba, Angra dos Reis/RJ, que se regerá pelas normas da lei Federal nº 8.666/93, e alterações, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

Angra dos Reis, 22 de fevereiro 2022  
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**  
**ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONTRATE DE ANGRA CONSTRUÇÕES LTDA  
TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO E/OU ACRÉSCIMO Nº 001 ao CONTRATO Nº 075/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo por supressão de serviços com redução do valor contratual da obra, correspondendo a 20,14% (vinte inteiros e quatorze centésimos por cento) do Contrato nº 075/2021, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DO PIER NA PRAIA DE JAPARIZ - ILHA GRANDE - ANGRA DOS REIS/RJ  
VALOR: O decréscimo financeiro será de R\$49.145,46 (quarenta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), correspondendo a 20,14% (vinte inteiros e quatorze centésimos por cento).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta do PT: 20.2023.15.451.0220.1013.44905199.15304000, sendo emitida Nota de Anulação de Empenho nº 435 de 21/02/2021, no valor de R\$49.145,46 (quarenta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso II, alínea "b" c/c § 1º da lei Federal nº 8.666/93,

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado através da nota de anulação de empenho nº 435 de 21/02/2022, devidamente autorizado pelo secretário de infraestrutura e obras públicas constante do processo administrativo nº 2021001312

DATA DA ASSINATURA: 23/02/2022

Angra dos Reis, 23 de fevereiro de 2022.  
ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA  
Secretário de Infraestrutura e Obras Públicas

**PORTARIA Nº 001/2022/SIOPSEPDC**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, usando de suas atribuições, com base no art. 67 da Lei nº 8.666/1993,

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para realizarem o acompanhamento e a fiscalização do Processo 2021017379, Pregão Eletrônico nº 092/2021, Atas de Registro de Preços nº 007 (Contratada: RK2 Comércio e Serviços Eireli), nº 008 (Contratada: Ferreira & Vasconcelos Comércio e Serviços Ltda), nº 009 (Contratada: VR Comércio e Serviço Ltda) e nº 010 (Contratada: W das N Faria Ltda) que tem por objeto o Registro de Preços de baterias automotivas a fim de atender os veículos pertencente a Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil, Secretaria de Segurança Pública, conforme Edital e Termo de Referência.

SECRETARIA EXECUTIVA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	
FISCAL:	ORLANDO SILVA DE SOUSA, matrícula 3547,
SUPLENTE:	ANDERSON DE ALMEIDA ALBANO, matrícula 19.480

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
FISCAL:	ALESSANDRO DA SILVA, matrícula 17565
SUPLENTE:	ANTÔNIO CARLOS DUARTE AREAS, matrícula 10360

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 18 de Janeiro de 2022.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUNPRA-SE  
MAUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 17 DE FEVEREIRO DE 2022.  
Jairo Souza Fiães Lima  
Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil

**ERRATA**

Na publicação da Portaria nº 045, efetuada no Boletim Oficial do Município nº 1438, Folha 4, a qual designa a fiscalização do Processo 2021011822, referente ao Registro de Preços para Lona Plástica.

**Onde se lê:** "Esta Portaria entra em vigor a partir de 30 de dezembro de 2021."

**Leia-se** : "Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de outubro de 2021."

Jairo Souza Fiães Lima  
Secretário Executivo de Proteção e Defesa Civil

**RESOLUÇÃO HMJ Nº 002/2022**

PRORROGA O PRAZO DA AUDITORIA INSTAURADA PELA RESOLUÇÃO 004/2021.

A SECRETÁRIA HOSPITALAR DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Resolução nº 004/2021/FHMJ, no dia 03 de dezembro de 2021, no boletim oficial de Angra dos Reis de nº 1420- INSTAURAR TOMADA DE CONTAS ESPECIAL-RELATÓRIO DE AUDITORIA GOVERNAMENTAL -AUDITORIA DE CONFORMIDADE - ORDINÁRIA, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro pela Conselheira Substituta Andrea Siqueira Martins, em 03/11/2021 – processo TCE-RJ nº 200.442-4/2020.

CONSIDERANDO que o prazo não foi suficiente para que a comissão designada para tal procedesse a conclusão dos trabalhos;

**RESOLVE:**

Art. 1º — Fica PRORROGADO, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos alusivos à Tomada de Contas Especial instaurada pela Resolução HMJ Nº 004/2021.

Art. 2º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2022.

ANGRA DOS REIS, 24 de fevereiro de 2022.  
BERENICE REIS VALLE MACHADO  
Secretária Hospitalar

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 - D**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021024437**

No dia 14 (quatorze) do mês de fevereiro de 2022, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26830623/0001-85 com sede na Rua Japorangra, 1700, Japuíba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pela Secretária Hospitalar, Berenice Reis Valle Machado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário DISKMED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, localizado na RODOVIA PIRAPETINGA – PÁDUA – KM1 – SANTA LUZIA – SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA – RJ, inscrito no CNPJ nº 04.216.957/0001-20, Tel.: 22-3854-9004 e e-mail: contato@diskmedpadua.com.br, neste ato representado pelo Sr. PAULO SÉRGIO TAVARES DIOGO portador da Carteira de Identidade nº 06770021-1 IFP/RJ e CPF nº 989.281.207-72, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR PREGÃO	
					UNIT.	TOTAL

7	30	UND	AGULHA PERIDURAL 18G X 3 1/2" – DESCARTÁVEL Agulha anestésica, peridural, aço inoxidável, centimetrada, 18 g x 3 1/2", ponta curva Tuohy, com mandril ajustado, com aletas, conector universal Luer lock, cônico e transparente, descartável, estéril. OBS: Requer Registro ANVISA	PROCCARE	R\$ 6,750	R\$ 202,50
37	50	UND	CATETER EPIDURAL 20G Cateter para anestesia, uso: epidural contínua, material: polímero radiopaco, calibre: cerca de 20 g, adicionais: marcas de profundidade, esterilidade: estéril, uso único. OBS: Requer Registro ANVISA	PORTEX	R\$ 57,500	R\$ 2.875,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.077,50</b>

Constitui anexo ao presente instrumento a ata de realização da sessão pública, que contera as informações dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços pelos preços acima, ora registrados, nos termos do inciso II, §1º e §4º do art. 11 do Decreto 9.829/2015, para Formação do Cadastro de Reserva.

O Edital do Pregão nº 002/2022 e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados de 14/02/2022 a 14/02/2023, com eficácia legal após a publicação no Boletim Oficial do Município.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Município de Angra dos Reis e pelo Fornecedor Beneficiário.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL  
BERENICE REIS VALLE MACHADO  
SECRETÁRIA HOSPITALAR

DISKMED PÁDUA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA  
PAULO SÉRGIO TAVARES DIOGO  
REPRESENTANTE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022 - G**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2021024437**

No dia 14 (quatorze) do mês de fevereiro de 2022, a FUNDAÇÃO HOSPITALAR JORGE ELIAS MIGUEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 26830623/0001-85 com sede na Rua Japorangra, 1700, Japuiba, Angra dos Reis – RJ, neste ato representado pela Secretária Hospitalar, Berenice Reis Valle Machado, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 10.024, de 20/01/2016, Decreto Municipal nº 9.829, de 11/09/2015, pelo Capítulo V, Seção Única, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e, demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo fornecedor beneficiário ESSENCIAL RIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, localizado Rua Castro Alves, 95, Galpão, Nova Piam – Belford Roxo – RJ, inscrito no CNPJ nº 24.875.483/0001-36, Tel.: 21-2758-2737 / 21-2765-9500 e e-mail: essencialrio@yahoo.com.br, neste ato representado pelo Sr. JOSÉ ALBERICO LIMA GUERRIEN, portador da Carteira de Identidade nº 11.2264957 S- IFP-RJ e CPF nº 056.822.737-96, conforme quadro abaixo:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR PREGÃO	
					UNIT.	TOTAL
1	250	PCT	ABAIXADOR DE LÍNGUA – 14 CM X 1,4 CM X 2MM Sem rebarbas, espátula de madeira descartável, formato convencional com extremidades arredondadas, medindo aproximadamente 14 cm x 1,4 cm x 2 mm. Apresentação: Pacote com 100 unidades, contendo número de lote e validade. OBS: Requer Registro ANVISA	ESTILO	R\$ 4,340	R\$ 1.085,00
2	9000	FR	ÁGUA OXIGENADA – 10 VOLUMES – FRASCO COM 100 ML Uso hospitalar, em embalagem fosca com dados de identificação, procedência, data de fabricação, tempo de validade registro em órgão competente. Apresentação: Frasco com c/ 100 ml contendo número de lote e validade. OBS: Requer Registro ANVISA	FARMAX	R\$ 1,200	R\$ 10.800,00
3	50	UND	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUI 22G X 3 1/2 Agulha descartável para anestesia raqui, (ponta de quincke) 22G x 3 1/2, com mandril ajustado; cânulas de paredes finas; canhão do tipo Luer Lock, com visor translúcido e inteiramente cônico, embalagem individual com lote, fabricação, validade e registro. OBS: Requer Registro ANVISA	PROCCARE	R\$ 4,540	R\$ 227,00

5	300	UND	AGULHA PARA ANESTESIA RAQUI 27G X 3 1/2" Agulha anestésica raquidiana, aço inoxidável, 27G x 3 1/2", ponta quincke, com mandril	PROCCARE	R\$ 5,120	R\$ 1.536,00
			ajustado, conector universal Luer Lock, com visor transparente, descartável, estéril, embalagem individual com lote, fabricação, validade e registro. OBS: Requer Registro ANVISA			
9	10000	LT	ÁLCOOL ANTISSEPTICO LÍQUIDO 70% – LITRO Alcool etílico, hidratado, teor alcoólico 70% (70,9g/l), líquido, antisséptico. Apresentação: Frasco com 1000 ml contendo informações sobre lote, fabricação, validade e registro. OBS: Requer Registro ANVISA	FARMAX	R\$ 7,310	R\$ 73.100,00
16	200	UND	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO 125 ML – TRANSPARENTE Frasco tipo almotolia, material: em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, cor: transparente, capacidade: 125 ml, graduação: graduado em ml. OBS: Requer Registro ANVISA	J.PROLAB	R\$ 2,120	R\$ 424,00
17	120	UND	ALMOTOLIA DE PLÁSTICO 250ML – AMBAR Frasco tipo almotolia, material: em polietileno (plástico), bico reto, longo, estreito, com protetor, tampa em rosca, cor: âmbar, capacidade: 250 ml. OBS: Requer Registro ANVISA	J.PROLAB	R\$ 3,070	R\$ 368,40
19	4000	UND	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL – 3 LÂMINAS Aparelho barbear, descartável, com 3 lâminas de aço, com fita lubrificante e cabo confeccionado em plástico. OBS: Requer Registro ANVISA	MAXCOR	R\$ 0,840	R\$ 3.360,00
20	100	UND	APARELHO DE PRESSÃO – ESFIGMOMANÔMETRO – ADULTO Manguito com fechamento em "velcro", confeccionado em tecido sintético resistente lavável, com manômetro analógico de boa qualidade e estetoscópio, com aprovação do Inmetro. Tamanho: adulto. OBS: Requer Registro ANVISA	PREMIUM	R\$ 66,700	R\$ 6.670,00
21	50	UND	APARELHO DE PRESSÃO – ESFIGMOMANÔMETRO – OBESO Manguito com fechamento em "velcro", confeccionado em tecido sintético resistente lavável, com manômetro analógico de boa qualidade e estetoscópio, com aprovação do Inmetro. Tamanho: Obeso. OBS: Requer Registro ANVISA	PREMIUM	R\$ 77,600	R\$ 3.880,00
22	1200	DZ	ATADURA DE CREPOM – 06 CM Atadura de Crepom, material 100% Algodão, dimensões: 6 cm x 4,5 m, cerca de 13 fios, cm2, embalagem individual.	ORTOM	R\$ 3,480	R\$ 4.176,00
			OBS: Requer Registro ANVISA			
25	4000	DZ	ATADURA DE CREPOM – 20 CM Atadura de Crepom, material 100% Algodão, dimensões: 20 cm x 4,5 m, cerca de 13 fios, cm2, embalagem individual. OBS: Requer Registro ANVISA	ORTOM	R\$ 9,910	R\$ 39.640,00
			OBS: Requer Registro ANVISA			
34	30	BD	CAL SODADA – 4,30KG Cal sodada. Composição: HO2. Aspecto físico: Granulado. Cor: Branca. Uso: Anestesia. Aplicação: Filtragem de CO2 sistema ventilação fechado. Características adicionais: Grau de dureza com ruptura de grão acima de 700 g. Balde com 4,30 kg. OBS: Requer Registro ANVISA	ATRASORB	R\$ 145,000	R\$ 4.350,00
39	5000	UND	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 16 – COM DISP. SEGURANÇA Cateter periférico. Confeccionado em polímero radiopaco, para aplicação venosa. Agulha em aço inox, diâmetro: 16 Gau, cerca 50 mm de comprimento, conector padrão, com câmara refluxo com filtro, estéril, descartável, embalagem individual. Deve apresentar dispositivo de segurança para atendimento da NR32. OBS: Requer Registro ANVISA	POLYMED	R\$ 1,900	R\$ 9.500,00
41	50000	UND	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO Nº 20 – COM DISP. SEGURANÇA Cateter periférico. Confeccionado em polímero radiopaco, para aplicação venosa. Agulha em aço inox, diâmetro: 20 Gau, cerca 30 mm de comprimento, conector padrão, com câmara refluxo com filtro, estéril, descartável, embalagem individual. Deve apresentar dispositivo de segurança para atendimento da NR32. OBS: Requer Registro ANVISA	POLYMED	R\$ 1,560	R\$ 78.000,00
47	800	UND	CATETER VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN – 7 FR X 20 CM – CALIBRE 16G Cateter Venoso Central. Matéria-Prima: Poliuretano Radiopaco, cerca 7 FR de Diâmetro, duplo Lúmen 16 G, cerca 20 cm, fixação Subcutânea, conectores padrão, clamp em todas vias e tampas. Kit introdutor completo, estéril, descartável, embalagem individual. OBS: Requer Registro ANVISA	BIOMEDICAL	R\$ 69,000	R\$ 55.200,00
48	240	ENV	CERA PARA OSSO – ENVELOPE COM 2,5 G Composição cera de abelhas e palmitato isopropílico, tipo uso hemostático, estéril, descartável, envelope com 2,50 gramas. OBS: Requer Registro ANVISA	ATRAMAT	R\$ 4,500	R\$ 1.080,00
52	9000	UND	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL – SISTEMA ABERTO	SEROPLAST	R\$ 2,450	R\$ 22.050,00
			Coletor de urina, material: plástico, Sistema Aberto capacidade: cerca de 1500 ml, graduada não estéril, descartável. OBS: Requer Registro ANVISA			
54	2500	PCT	COMPRESSA CIRÚRGICA 45X50 – PCT COM 50 UNIDADES Com fio radiopaco campo operatório – confeccionado em tecido absorvente, 100% algodão, com quatro camadas sobrepostas de cor branca, bordas devidamente acabadas com cantos arredondados, provida de alca de	PROCCSEL	R\$ 55,430	R\$ 138.575,00

			apio medindo no mínimo 18 cm, com fio radiopaco embutido, não estéril, embalagem com dados de identificação e procedência, tamanho 45 cm x 50 cm (pacote c/ 50 unidades). Densidade de 13 fios/cm <sup>2</sup> , com 8 dobras. OBS: Requer Registro ANVISA	FRUSEL	R\$ 55,430	R\$ 136,975,00					
73	1500	UND	DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA – TAMANHO 6 Dispositivo incontinência urinária, com extensor nº 6, com preservativo de látex, uso descartável, atóxico, apirogênico, estéril. OBS: Requer Registro ANVISA	BIOMEDICA	R\$ 1,640	R\$ 2.460,00					
74	20	UND	DRENO CIRÚRGICO DE TORAX Nº 16 Dreno cirúrgico torácico, siliconizado, calibre 16 french, cerca de 50 cm, radiopaco, estéril, descartável, embalagem individual. OBS: Requer Registro ANVISA	SEROPLAST	R\$ 3,700	R\$ 74,00					
75	30	UND	DRENO CIRÚRGICO TIPO KEHR N. 08 Dreno cirúrgico, modelo: kehr em "T", material: borracha, calibre: 08 french, comprimento: cerca de 50 cm, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. OBS: Requer Registro ANVISA	FOYOMED	R\$ 7,920	R\$ 237,60					
76	30	UND	DRENO CIRÚRGICO TIPO KEHR N. 12 Dreno cirúrgico, modelo: kehr em "T", material: borracha, calibre: 12 french, comprimento: cerca de 50 cm, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. OBS: Requer Registro ANVISA	FOYOMED	R\$ 7,920	R\$ 237,60					
77	30	UND	DRENO CIRÚRGICO TIPO KEHR N. 16 Dreno cirúrgico, modelo: kehr em "T", material: borracha, calibre: 16 french, comprimento: cerca de 50 cm, tipo uso: estéril, descartável, embalagem: embalagem individual. OBS: Requer Registro ANVISA	FOYOMED	R\$ 7,950	R\$ 238,50					
82	500	UND	EQUIPO MULTI VIAS 4 VIAS COM CLAMP Extensor Infusão Vascular 4 Vias, Material: Polímero, Comprimento: Cerca 15 cm, Calibre: Cerca 12 French, Conexão: Luer	DESCARPACK	R\$ 1,950	R\$ 975,00					
			Lock, Slip, Valvulado, Pressão Máxima: até cerca de 100 psi, com Clamp, Estéril, uso único. OBS: Requer Registro ANVISA								
87	3000	UND	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA HIPOALÉRGICA – 10CM X 10M Fita hospitalar microporosa, dorso em não tecido, adesivo acrílico, 10 cm x 100 m, hipoaergênico, cor: transparente. Rolo de 100 metros. OBS: Requer Registro ANVISA	CIEX	R\$ 9,100	R\$ 27.300,00					
88	216	LT	FORMOL A 10% - LITRO Formaldeído (formol), líquido incolor, límpido, concentração à 10%, em solução aquosa tamponada. OBS: Requer Registro ANVISA	INDALABOR	R\$ 7,000	R\$ 1.512,00					
91	500	UND	FRASCO COLETOR P/ DRENAGEM TORACICA/MEDIASTINAL – 2000 ML Frasco em material PVC cristal rígido, graduado a cada 50ml, com capacidade de 2000 ml, com tampa de rosca com três vias. Extensão de PVC, extensor de 1,20 m e pinça corta-fluxo, espiral plástico para impedir o acotovelamento da extensão. Tubo interno bixelado (selo d'água). Contém alça de sustentação de PVC e suporte de sustentação da base. OBS: Requer Registro ANVISA	SEROPLAST	R\$ 22,900	R\$ 11.450,00					
95	2500	UND	FRASCO PARA DIETA ENTERAL 500ML Frasco descartável para dieta enteral, plástico transparente, estéril, graduado a cada 50 ml, dispositivo de vedação acoplada a tampa rosqueada, e alça para suporte. Embalado individualmente com especificação do lote impresso no produto, composto de etiqueta para identificação do paciente e da solução. Capacidade de 500 ml. OBS: Requer Registro ANVISA	BIOMEDICA	R\$ 1,200	R\$ 3.000,00					
97	200	UND	GAZE QUEIJO 100% ALGODÃO – ROLO Compressa gaze, material: tecido 100% algodão, tipo: tipo queijo, camadas: 8 camadas, quantidade fios: 11 fios/cm <sup>2</sup> , largura: 91 cm, comprimento: 91 m, dobras: 4 dobras, características adicionais: embalagem plástica individual. OBS: Requer Registro ANVISA	ORTOFEN	R\$ 27,770	R\$ 5.554,00					
99	300	CX	HASTE FLEXÍVEL COM 2 PONTAS DE ALGODÃO – CAIXA COM 75 UNIDADES Haste flexível, plástico, com ranhuras, com 2 pontas de algodão. Referência: Cottonete Apresentação: Caixa com 75 unidades. OBS: Requer Registro ANVISA	NATHY	R\$ 1,170	R\$ 351,00					
102	4000	UND	LAMINA BISTURI Nº 15	STERILANCE	R\$ 0,290	R\$ 1.160,00					
			Lamina Bisturi, material: Aço Inoxidável, Tamanho: nº 15, Descartável, Estéril, Embalada Individualmente. OBS: Requer Registro ANVISA								
103	20000	UND	LAMINA BISTURI Nº 21 Lamina Bisturi, material: Aço Inoxidável, Tamanho: nº 21, Descartável, Estéril, Embalada Individualmente. OBS: Requer Registro ANVISA	STERILANCE	R\$ 0,290	R\$ 5.800,00					
104	100000	UND	LANCETA RETRÁTIL 23G Lanceta, calibre 23G, com sistema retrátil, lâmina de aço inoxidável, ponta afiada, trifacetada, descartável, estéril, embalagem individual. Normas de segurança NR32. OBS: Requer Registro ANVISA	MEDLEVENSON	R\$ 0,170	R\$ 17.000,00					
105	500	ROLO	LENÇOL DESCARTÁVEL HOSPITALAR – CELULOSE Tamanho 70 x 50 cm, 100% celulose alta resistência, textura firme e absorvente, cor branca. OBS: Requer Registro ANVISA	KINPAPER	R\$ 10,180	R\$ 5.090,00					
119	50	UND	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG – 80MM X 30M Papel para impressão – uso hospitalar, material termossensível, cerca de 58 mm x 30 m, bobina, compatibilidade com equipamento. OBS: Requer Registro ANVISA	TECNOPRINT	R\$ 5,280	R\$ 264,00					
120	250	UND	PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA ECG – 80MM X 30M Papel para impressão – uso hospitalar, material termossensível, 80 mm x 30 m, bobina, compatibilidade com equipamento. OBS: Requer Registro ANVISA	TECNOPRINT	R\$ 6,700	R\$ 1.675,00					
121	50000	UND	SERINGA DESCARTÁVEL DE 01 ML – COM AGULHA 13 X 4,5 Seringa descartável 01 ml, material Polipropileno, com Bico Central Luer Lock, vedação: êmbolo de borracha, graduada (escala ml), numerada, com agulha 26 g x 1,2" (13 x 4,5), estéril, descartável, embalagem individual. OBS: Requer Registro ANVISA	SR	R\$ 0,250	R\$ 12.500,00					
125	100	UND	SERINGA DE VIDRO – 03 ML – BICO SLIP Seringa, material: vidro, capacidade: 03 ml, bico central slip, graduada, numerada, esterilizável. OBS: Requer Registro ANVISA	ARTI GLASS	R\$ 20,180	R\$ 2.018,00					
126	100	UND	SERINGA DE VIDRO – 05 ML – BICO SLIP Seringa, material: vidro, capacidade: 05 ml, bico central slip, graduada, numerada, esterilizável. OBS: Requer Registro ANVISA	ARTI GLASS	R\$ 18,310	R\$ 1.831,00					
127	100	UND	SERINGA DE VIDRO – 10 ML – BICO SLIP Seringa, material: vidro, capacidade: 5 ml, bico central slip, graduada, numerada, esterilizável. OBS: Requer Registro ANVISA	ARTI GLASS	R\$ 19,540	R\$ 1.954,00					
128	100	UND	SERINGA DE VIDRO – 20 ML – BICO SLIP Seringa, material: vidro, capacidade: 5 ml, bico central slip, graduada, numerada, esterilizável. OBS: Requer Registro ANVISA	ARTI GLASS	R\$ 28,000	R\$ 2.800,00					
131	100	UND	SERRA CIRÚRGICA GIGLI – 50CM Serra cirúrgica de Gigli, de Aço Inoxidável, comprimento: 50 cm, seis fios trançados lisos, com 2 pontas circulares. OBS: Requer Registro ANVISA	WELDON	R\$ 13,000	R\$ 1.300,00					
136	50	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 Cateter aspiração traqueal, material: PVC atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, espessura: nº 4. OBS: Requer Registro ANVISA	MEDSONDA	R\$ 0,520	R\$ 26,00					
137	100	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 Cateter aspiração traqueal, material: PVC atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, espessura: nº 6. OBS: Requer Registro ANVISA	MEDSONDA	R\$ 0,520	R\$ 52,00					
140	8000	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 Cateter aspiração traqueal, material: PVC atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, espessura: nº 12. OBS: Requer Registro ANVISA	MEDSONDA	R\$ 0,510	R\$ 4.080,00					
141	5000	UND	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 Cateter aspiração traqueal, material: PVC atóxico flexível, descartável, ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, estéril, embalagem individual, espessura: nº 14. OBS: Requer Registro ANVISA	MEDSONDA	R\$ 0,620	R\$ 3.100,00					
145	50	UND	SONDA DE FOLEY – 2 VIAS – Nº 08 Sonda Trato Urinário, Modelo: Foley, Material: Borracha, Calibre: 8 French, 2 vias, conectores padrão, com balão cerca 5 ml, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual. OBS: Requer Registro ANVISA	CIRUTI	R\$ 4,410	R\$ 220,50					
146	50	UND	SONDA DE FOLEY – 2 VIAS – Nº 10 Sonda Trato Urinário, Modelo: Foley, Material: Borracha, Calibre: 10 French, 2 vias, conectores padrão, com balão cerca 30 ml, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual. OBS: Requer Registro ANVISA	CIRUTI	R\$ 4,410	R\$ 220,50					
147	300	UND	SONDA DE FOLEY – 2 VIAS – Nº 12 Sonda Trato Urinário, Modelo: Foley, Material: Borracha, Calibre: 12 French, 2 vias, conectores padrão, com balão cerca 30 ml, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual. OBS: Requer Registro ANVISA	CIRUTI	R\$ 2,900	R\$ 870,00					
148	800	UND	SONDA DE FOLEY – 2 VIAS – Nº 14 Sonda Trato Urinário, Modelo: Foley, Material: Borracha, Calibre: 14 French, 2 vias, conectores padrão, com balão cerca 30 ml, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual. OBS: Requer Registro ANVISA	CIRUTI	R\$ 2,900	R\$ 2.320,00					
149	700	UND	SONDA DE FOLEY – 2 VIAS – Nº 16 Sonda Trato Urinário, Modelo: Foley, Material: Borracha, Calibre: 16 French, 2 vias, conectores padrão, com balão cerca 30 ml, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual. OBS: Requer Registro ANVISA	CIRUTI	R\$ 2,900	R\$ 2.030,00					
150	1200	UND	SONDA DE FOLEY – 2 VIAS – Nº 18 Sonda Trato Urinário, Modelo: Foley, Material: Borracha, Calibre: 18 French, 2 vias, conectores padrão, com balão cerca 30 ml, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual. OBS: Requer Registro ANVISA	CIRUTI	R\$ 2,900	R\$ 3.480,00					
151	500	UND	SONDA DE FOLEY – 2 VIAS – Nº 20 Sonda Trato Urinário, Modelo: Foley, Material: Borracha, Calibre: 20 French, 2 vias, conectores padrão, com balão cerca 30 ml, ponta distal cilíndrica fechada, com orifícios laterais, estéril, descartável, embalagem individual. OBS: Requer Registro ANVISA	CIRUTI	R\$ 2,600	R\$ 1.300,00					



O Sr. PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, resolve contratar diretamente, por inexigibilidade de licitação, o escritório de advocacia HOLLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS para a prestação de serviço de advocacia especializado em Direito de Petróleo e Gás Natural, para correção dos critérios legais aplicados na distribuição dos Royalties, através de medidas judiciais, com o objetivo de promover a revisão e aumento de arrecadação referente aos royalties de petróleo repassados para o Município de Angra dos Reis, para fins de atendimento às exigências contidas solicitado por meio do Memorando n.º 071/2021/PGM e embasado no parecer jurídico nº 011/2022/APMD – SUCON.

I – N.º DO PROCESSO: 2022011343

II – CREDOR: HOLLANDA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

III – CNPJ: 24.632.410/0001-13

IV – ENDEREÇO: ST SCN QUADRA 2 BLOCO A, 190. SALA 504 PARTE H-2. ASA NORTE. BRASÍLIA/DF.

V – OBJETO: Contratação de Empresa para a prestação de serviço de advocacia especializado em Direito de Petróleo e Gás Natural, para correção dos critérios legais aplicados na distribuição dos Royalties, através de medidas judiciais, com o objetivo de promover a revisão e aumento de arrecadação referente aos royalties de petróleo repassados para o Município de Angra dos Reis.

VI – VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: Os honorários só serão pagos em caso de êxito na ação e, no LIMITE MÁXIMO de 15% do valor final recebido pelo Município, estimados em R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), estipulados do seguinte modo:

a) Royalties vincendos:

a.1) O pagamento incidirá desde a 1ª (primeira) parcela vincenda a ser auferida em razão de eventual decisão administrativa e/ou judicial, seja monocrática ou colegiada.

a.2) Nos termos do art. 57, II, da Lei no 8.666/1993, a remuneração de tais serviços se perdurará até o trânsito em julgado ou o limite de 60 (sessenta) meses, o que primeiro ocorrer, uma vez que o acompanhamento processual possui natureza de serviço contínuo.

a.3) No caso a percepção dos royalties seja oriunda de decisão judicial antecipando os efeitos da tutela, os honorários advocatícios pactuados serão depositados em conta bancária específica vinculada ao Contrato. A partir do acórdão, em julgamento de apelação, do Tribunal Regional Federal da Segunda Região, favorável ao Município, os honorários advocatícios serão devidos e pagos diretamente ao contratado, bem como o contratado fará jus ao levantamento dos valores depositados na conta bancária.

b) Royalties vencidos:

b.1) Os royalties vencidos, por possuírem fato gerador os meses anteriores à propositura das medidas administrativas e/ou judiciais, só serão devidos ao CONTRATADO a partir da data de trânsito em julgado formado em decisão administrativa e/ou judicial.

VII – DO PRAZO: O prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviço.

VIII – RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: O escritório Holanda Advogados apresentou sucesso em demandas semelhantes, sendo reconhecido pelos Tribunais e Corte de Contas. Além de possuir corpo técnico especializado, possui capacidade técnica (profissional e operacional) comprovada, dentro dos padrões de desempenho e qualidade, não tendo nada que desabone a conduta, conforme dispõe a Lei nº 8666/93.

IX – JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço cobrado foi estabelecido em 15%, do valor recebido no êxito da ação judicial, que se encontra dentro dos padrões estabelecidos pela OAB/RJ e em outros contratos advocatícios similares.

X – FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrada da Nota Fiscal na Procuradoria-Geral do Município, do documento de cobrança das publicações efetuadas no período de adimplimento, isento de erros. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo de trinta dias será suspenso até a data da respectiva representação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

XI – FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico n.º 011/2022/APMD – SUCON acostado aos autos do Processo n.º 2022.011343, exigência do artigo 38, inciso VI do mesmo diploma legal.

XII – As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária n.º 20.2002.04.129.0204.2735.33903999.1001000, Ficha nº 20220170.

XIII – Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

XIV – Farão parte integrante deste Termo de Inexigibilidade, a Nota de Empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo Administrativo de Despesa n.º 2022.011343.

O presente Termo de Inexigibilidade é regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 com as devidas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883 de 08/06/04 e 9.648 de 27/05/98, e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 87 da Lei 8.666/93.

Determino que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93.

Angra dos Reis/RJ, 25 de fevereiro de 2022.

ERICK HALPERN

Procurador-Geral do Município

Mat. 19768 – OAB/RJ n.º 149.507

## **PORTARIA No 497/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos, cujas atribuições estão previstas nas Leis 1.683/2006 e 1.857/2007, com suas alterações nas Leis 1.802/2007 e 2.844/2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0096/2022, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 21 de fevereiro de 2022,

## **RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeada ALESSANDRA DA SILVA DIAS DE SOUZA para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO

Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

Secretário de Administração

## **PORTARIA No 498/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos, cujas atribuições estão previstas nas

Leis 1.683/2006 e 1.857/2007, com suas alterações nas Leis 1.802/2007 e 2.844/2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0096/2022, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 21 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeada ALESSANDRA DE CARVALHO DIAS para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Secretário de Administração

**PORTARIA No 499/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos, cujas atribuições estão previstas nas Leis 1.683/2006 e 1.857/2007, com suas alterações nas Leis 1.802/2007 e 2.844/2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0096/2022, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 21 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeada ANDRÉA DE ALMEIDA RAMOS FERREIRA para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Secretário de Administração

**PORTARIA No 500/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso

Público para preenchimento de cargos, cujas atribuições estão previstas nas Leis 1.683/2006 e 1.857/2007, com suas alterações nas Leis 1.802/2007 e 2.844/2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0096/2022, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 21 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeada ELAINE DA CONCEIÇÃO CARVALHO para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Secretário de Administração

**PORTARIA No 501/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos, cujas atribuições estão previstas nas Leis 1.683/2006 e 1.857/2007, com suas alterações nas Leis 1.802/2007 e 2.844/2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0096/2022, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 21 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeada JÉSSICA DA COSTA KRICK para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Secretário de Administração

**PORTARIA No 502/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos, cujas atribuições estão previstas nas Leis 1.683/2006 e 1.857/2007, com suas alterações nas Leis 1.802/2007 e 2.844/2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0096/2022, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 21 de fevereiro de 2022,

### RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada LUCIANA MOREIRA DOS ANJOS para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Secretário de Administração

### PORTARIA No 503/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos, cujas atribuições estão previstas nas Leis 1.683/2006 e 1.857/2007, com suas alterações nas Leis 1.802/2007 e 2.844/2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0096/2022, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 21 de fevereiro de 2022,

### RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada MARIANA DE FARIA GASTÃO POUBEL para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Secretário de Administração

### PORTARIA No 504/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11,

inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos, cujas atribuições estão previstas nas Leis 1.683/2006 e 1.857/2007, com suas alterações nas Leis 1.802/2007 e 2.844/2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0096/2022, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 21 de fevereiro de 2022,

### RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada MARLA SANTOS GARCIA para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Secretário de Administração

### PORTARIA No 505/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos, cujas atribuições estão previstas nas Leis 1.683/2006 e 1.857/2007, com suas alterações nas Leis 1.802/2007 e 2.844/2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0096/2022, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 21 de fevereiro de 2022,

### RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada MICHELLE DOS SANTOS SIQUEIRA CORREA E CASTRO para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Secretário de Administração

### PORTARIA No 506/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO

DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos, cujas atribuições estão previstas nas Leis 1.683/2006 e 1.857/2007, com suas alterações nas Leis 1.802/2007 e 2.844/2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0096/2022, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 21 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeada MICHELLE MAIRA MARTINS IGREJA VERISSIMO para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 507/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos, cujas atribuições estão previstas nas Leis 1.683/2006 e 1.857/2007, com suas alterações nas Leis 1.802/2007 e 2.844/2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0096/2022, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 21 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeada NATHALY EDITH DA ROCHA OLIVEIRA SILVA SYRIO para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 508/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos, cujas atribuições estão previstas nas Leis 1.683/2006 e 1.857/2007, com suas alterações nas Leis 1.802/2007 e 2.844/2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0096/2022, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 21 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeada NILRANIA QUELLI DIAS DE SOUZA FERREIRA para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Secretário de Administração

**PORTARIA Nº 509/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos, cujas atribuições estão previstas nas Leis 1.683/2006 e 1.857/2007, com suas alterações nas Leis 1.802/2007 e 2.844/2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0096/2022, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 21 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeada SHEILA APARECIDA DA MOTA PEREIRA para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Secretário de Administração

**PORTARIA**      **No 510/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos, cujas atribuições estão previstas nas Leis 1.683/2006 e 1.857/2007, com suas alterações nas Leis 1.802/2007 e 2.844/2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0096/2022, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 21 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeada STELA CASTRO DE SOUSA para o cargo de Berçarista, Referência 203, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Secretário de Administração

**PORTARIA**      **No 511/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 2.844, de 26 de dezembro de 2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0096/2022, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 21 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeada ALLICEA CANAZARO DE OLIVEIRA para o cargo de Monitor de Educação Especial, Referência 105, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Secretário de Administração

**PORTARIA**      **No 512/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 2.844, de 26 de dezembro de 2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0096/2022, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 21 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeada CASSIA CILENE PIRES DE JESUS para o cargo de Monitor de Educação Especial, Referência 105, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Secretário de Administração

**PORTARIA**      **No 513/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 2.844, de 26 de dezembro de 2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0096/2022, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 21 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado CHRISTIAN RIBEIRO SILVA para o cargo de Monitor de Educação Especial, Referência 105, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Secretário de Administração

**PORTARIA No 514/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 2.844, de 26 de dezembro de 2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0096/2022, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 21 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeada DÉBORA DOS ANJOS PEREIRA DOS SANTOS para o cargo de Monitor de Educação Especial, Referência 105, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Secretário de Administração

**PORTARIA No 515/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 2.844, de 26 de dezembro de 2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0096/2022, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 21 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado FELIPE AZEVÊDO DE OLIVEIRA para o cargo de Monitor de Educação Especial, Referência 105, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Secretário de Administração

**PORTARIA No 516/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 2.844, de 26 de dezembro de 2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0096/2022, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 21 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeada GISELLE CARVALHAES DA SILVA para o cargo de Monitor de Educação Especial, Referência 105, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Secretário de Administração

**PORTARIA No 517/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 2.844, de 26 de dezembro de 2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0096/2022, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 21 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeada ISABEL DOS SANTOS MACEDO para o cargo de Monitor de Educação Especial, Referência 105, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Secretário de Administração

**PORTARIA**      **No 518/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 2.844, de 26 de dezembro de 2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0096/2022, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 21 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeada LARISSA DE JESUS SALDANHA para o cargo de Monitor de Educação Especial, Referência 105, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Secretário de Administração

**PORTARIA**      **No 519/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 2.844, de 26 de dezembro de 2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0096/2022, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 21 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeada LILLIAN KARLA CABRAL CARNEIRO para o cargo de Monitor de Educação Especial, Referência 105, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Secretário de Administração

**PORTARIA**      **No 520/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 2.844, de 26 de dezembro de 2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0096/2022, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 21 de fevereiro de 2022,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Fica nomeada MONIQUE FREITAS DA SILVA para o cargo de Monitor de Educação Especial, Referência 105, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Secretário de Administração

**PORTARIA**      **No 521/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 2.844, de 26 de dezembro de 2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0096/2022, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 21 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeada QUEZIA BEATRIZ DA COSTA DE MATOS para o cargo de Monitor de Educação Especial, Referência 105, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Secretário de Administração

**PORTARIA No 522/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO que o Município de Angra dos Reis realizou Concurso Público para preenchimento de cargos criados através da Lei Municipal Nº 2.844, de 26 de dezembro de 2011, o qual foi homologado pelo Decreto nº 11.642, de 13 de maio de 2020, publicado no Boletim Oficial – Edição nº 1172/2020, de 15 de maio de 2020;

CONSIDERANDO os termos do Memorando nº 0096/2022, da Secretaria Executiva de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, datado de 21 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica nomeado RONALD ALVES FERREIRA FILHO para o cargo de Monitor de Educação Especial, Referência 105, Padrão “Inicial”, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS  
Secretário de Administração

**PORTARIA No 523/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 062/2022/FTAR, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, datado de 23 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

REVOGAR a designação de PEDRO PAULO DE CARVALHO ANTÔNIO, matrícula 26673, efetuada por meio da Portaria nº 122/2022, de 13 de janeiro de 2022, com efeitos a contar de 03 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

**PORTARIA No 524/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 062/2022/FTAR, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, datado de 23 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

DESIGNAR PEDRO PAULO DE CARVALHO ANTÔNIO, matrícula 26673, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor do Departamento de Administração e Finanças, da Superintendência de Desenvolvimento Turístico, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, no período de 03 de março a 01 de abril de 2022, durante as férias da

titular Polyana da Cunha Rabelo, matrícula 20533.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON  
Presidente da Fundação de Turismo  
de Angra dos Reis - TurisAngra

**PORTARIA No 525/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 063/2022/FTAR, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, datado de 23 de fevereiro de 2022,

**RESOLVE:**

DESIGNAR PEDRO PAULO DE CARVALHO ANTÔNIO, matrícula 26673, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Coordenador de Compras e Licitação, do Departamento de Administração e Finanças, da Superintendência de Desenvolvimento Turístico, da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, Símbolo FG-2, durante a licença médica do titular Carlos Augusto de Oliveira, matrícula 17662, com efeitos a contar de 02 de abril de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON  
Presidente da Fundação de Turismo  
de Angra dos Reis – TurisAngra

**PORTARIA Nº 013/2022/SSA**

O SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr. GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA, no uso e gozo de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 012/2021/SSA, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS através da SECRETARIA DE SAÚDE, e ABADÉ FRANCO CONSULTORIA CIVIL LTDA-ME, firmado em 27/04/21, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Substituir o servidor CRISTIANO AUGUSTO MANHÃES, matrícula nº 26758, pela servidora ELENIZE CAMBEIRO SANTANA, arquiteta, matrícula nº 3575, para acompanhar e fiscalizar como membro Fiscal o andamento do Contrato 012/2021/SSA, processo nº 2019007456, cujo objeto é a REFORMA DE IMÓVEL PARA A SEDE DA UAI (UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTIL) – PARQUE DAS PALMEIRAS – ANGRA DOS REIS/RJ.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 25/11/21.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.  
GLAUCO FONSECA DE OLIVEIRA  
Secretário de Saúde



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Educação, Juventude e Inovação  
Secretaria-Executiva da Juventude



## RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA O PROGRAMA MINHA OPORTUNIDADE

Nº	Nome	Data de Nascimento	Renda Familiar/Per Capta	Programas Sociais	Proteção Social	Aprovação Escolar	Pontuação Total	Classificação Final
1º	Ana Clara de Oliveira Cezario	14/02/2002	10	10	10	8	44	Aprovado
2º	Vitória vieira da conceição	25/04/2001	10	10	10	8	44	Aprovado
3º	Cristiane Maria dos Santos Glória	12/04/2000	4	10	18	6	38	Aprovado
4º	Naiara teodoro da silva	22/10/1998	4	10	18	6	38	Aprovado
5º	Maria Fernanda Alves Conceição	16/11/2002	10	10	0	16	36	Aprovado
6º	Rayanne Nunes dos Santos	18/12/2002	10	10	0	16	36	Aprovado
7º	Erika beatriz de Souza Nascimento	15/12/1997	10	8	10	6	34	Aprovado
8º	Maria Eduarda Almeida Rocha	27/03/2000	10	10	0	14	34	Aprovado
9º	Maria Natalia de Sousa Santos	22/02/1998	6	18	0	10	34	Aprovado
10º	Pablo Silva Quezado de Oliveira	01/10/2002	6	10	0	18	34	Aprovado
11º	Vanessa Evelyn Santos Assis	16/11/2002	8	10	0	14	32	Aprovado
12º	Anna Paula Nascimento Pereira da Silva	23/09/1998	10	10	0	10	30	Aprovado
13º	Eduardo Afonso Tenorio Rego	07/01/2003	10	10	0	10	30	Aprovado
14º	Eloah Costa de Araújo	14/02/1998	10	10	0	10	30	Aprovado
15º	Erick Anthony Azevedo da Silva	04/04/2002	10	10	0	10	30	Aprovado
16º	Fabricio Ramos Barbosa	02/07/2003	10	10	0	10	30	Aprovado
17º	Henrique De Oliveira Marcos Rocha	09/09/1998	10	10	0	10	30	Aprovado
18º	Hugo Soares Gabriel	04/02/2002	10	10	0	10	30	Aprovado
19º	Ingrid da Conceição Barroso	22/05/2002	10	10	0	10	30	Aprovado
20º	João Vitor Mendes Dias	12/10/2002	6	10	0	14	30	Aprovado

Avenida das Caravelas, snº – Praia da Chácara - Balneário – Angra dos Reis – Cep.: 23907-000

(24) 3365-7489 | juventude@angra.rj.gov.br



**Estado do Rio de Janeiro**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
**Secretaria de Educação, Juventude e Inovação**  
**Secretaria-Executiva da Juventude**



21º	Juliana Souza do Nascimento	10/02/1999	10	10	0	10	30	Aprovado
22º	Larissa Magalhães de Paula	25/10/2000	10	10	0	10	30	Aprovado
23º	Lays dos Santos Mendes	07/11/2000	10	10	0	10	30	Aprovado
24º	Lorena Alves Rego	27/11/2001	10	10	0	10	30	Aprovado
25º	Mariana Souza De Carvalho	13/07/2002	10	10	0	10	30	Aprovado
26º	Yasmin Nascimento dos Santos	02/10/2003	6	10	0	14	30	Aprovado
27º	Alícia Alves Dos Santos	29/03/2001	0	10	0	18	28	Aprovado
28º	Ângela Vieira Santos Basílio	16/09/1997	10	10	0	8	28	Aprovado
29º	Breno Sandays Jordão	09/02/1999	10	10	0	8	28	Aprovado
30º	João Vitor de Alcântara Veras	21/08/2003	4	10	0	14	28	Aprovado
31º	Kênnya dos Santos	14/08/2002	8	10	0	10	28	Aprovado
32º	Laryssa de Oliveira Ramos	07/01/2002	8	10	0	10	28	Aprovado
33º	Laura Maria Gonçalves do Nascimento	10/06/2003	10	10	0	8	28	Aprovado
34º	Natan Jorge de Carvalho Gomes	03/12/2003	10	10	0	8	28	Aprovado
35º	Richard Herculano da Cruz	23/07/2003	4	10	0	14	28	Aprovado
36º	Tais de Oliveira Ramos	09/04/1999	10	10	0	8	28	Aprovado
37º	Yngrid Cristina Tenório dos Santos	26/05/2003	8	10	8	10	28	Aprovado
38º	Amanda Rodrigues Fernandes Valentim	14/08/2003	10	10	0	7	27	Aprovado
39º	Ana Clara Silva de Araújo Andrade	15/03/2003	10	10	0	7	27	Aprovado
40º	Bheatriz dos Santos Cunha	31/07/2003	10	10	0	7	27	Aprovado
41º	Kailaine de Araújo Meira	16/10/2002	10	10	0	7	27	Aprovado
42º	Ana Clara Mariano da Silva	09/04/2003	10	10	0	6	26	Aprovado
43º	Cristina Aparecida Moreira de Souza	12/07/2003	10	10	0	6	26	Aprovado
44º	Eliza dos Santos Cerqueira	16/02/2001	10	10	0	6	26	Aprovado
45º	Estefani Barros da	30/12/1999	10	10	0	6	26	Aprovado

Avenida das Caravelas, snº – Praia da Chácara - Balneário – Angra dos Reis – Cep.: 23907-000

(24) 3365-7489 | juventude@angra.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Educação, Juventude e Inovação  
Secretaria-Executiva da Juventude



	Cunha							
46°	Gabriela Rosa Alves Silva	27/05/1998	10	10	0	6	26	Aprovado
47°	Jéssica Maria da Costa Monteiro	25/09/2001	10	10	0	6	26	Aprovado
48°	Kemmely Stefany dos Santos	03/02/1998	10	10	0	6	26	Aprovado
49°	Márcio da Silva Cardoso Filho	19/10/2002	0	8	0	18	26	Aprovado
50°	Maria Eduarda Evangelista Barra	30/04/2003	10	10	0	6	26	Aprovado
51°	Mayra Jordão Farias	06/09/2001	10	10	0	6	26	Aprovado
52°	Rana Carolina Rodrigues Claudiano	14/11/1999	0	8	0	18	26	Aprovado
53°	Ruan Pablo Moraes pimenta	03/11/2003	10	10	0	6	26	Aprovado
54°	Thatiane Dutra dos Santos	13/05/2002	10	8	0	8	26	Aprovado
55°	Amanda Kallyne da Silva	17/02/1997	10	10	0	6	24	Aprovado
56°	Ariel Wesley de Jesus Avelar	14/02/1997	8	10	0	6	24	Aprovado
57°	Breno da silva Cananea Garcia	09/02/2001	4	10	0	10	24	Aprovado
58°	Camila De Souza Coelho	07/01/2004	4	10	0	10	24	Aprovado
59°	Kelvin da Silva Ramos	21/06/1998	4	10	0	10	24	Aprovado
60°	Lucas dos Santos Macedo	11/06/2000	4	10	0	10	24	Aprovado
61°	Lucas Verissimo Almeida Souza	17/05/2002	10	0	0	14	24	Aprovado
62°	Luís Gustavo Cordeiro Santos	27/03/2002	8	8	0	8	24	Aprovado
63°	Maria Fernanda Geraldo Henrique	13/06/2002	4	10	0	10	24	Aprovado
64°	Maria Fernanda Malavota de Amorim	24/04/1997	4	10	0	10	24	Aprovado
65°	Mariana Nascimento Lobato	25/05/2002	6	0	0	18	24	Aprovado
66°	Marlon Silva Soares da Costa	02/09/1998	6	0	0	18	24	Aprovado
67°	Victória Maria Santos do Nascimento	11/11/2001	6	0	0	18	24	Aprovado
68°	Vitoria Carolina Ribeiro de Melo	26/06/1999	6	10	0	8	24	Aprovado

Avenida das Caravelas, snº – Praia da Chácara - Balneário – Angra dos Reis – Cep.: 23907-000

(24) 3365-7489 | juventude@angra.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Educação, Juventude e Inovação  
Secretaria-Executiva da Juventude



69°	Caroline Lima dos Anjos	05/06/1997	6	10	0	7	23	Aprovado
70°	Cleiton da Silva Porto	04/10/2002	8	8	0	6	22	Aprovado
71°	Dhaiana Diogo Torres	10/05/1999	4	0	0	18	22	Aprovado
72°	Eduarda Alves Ortiz	25/03/2003	4	0	0	18	22	Aprovado
73°	Gabrielle Nicasio dos Santos	20/09/2002	4	10	8	8	22	Aprovado
74°	Luiz Henrique de Lima Leal	19/05/1998	4	8	0	10	22	Aprovado
75°	Nata Lucas da Silva Oliveira	21/12/1999	6	0	0	16	22	Aprovado
76°	Pâmela Vieira Martins	18/01/2004	8	8	0	6	22	Aprovado
77°	Sávio Filipe Lisboa da Silva	28/05/2003	4	8	0	10	22	Aprovado
78°	Suzana Vieira de Holanda	15/10/2003	6	10	0	6	22	Aprovado
79°	Thainara Alves de Oliveira	27/11/1998	4	8	0	10	22	Aprovado
80°	Tharso Vicente Fernandes Ferreira	22/12/2003	0	8	8	6	22	Aprovado
81°	Valentine Lisbôa Teixeira	30/10/2003	4	8	8	10	22	Aprovado
82°	Vanderson de Carvalho Ferreira Barros	04/05/2002	4	0	0	18	22	Aprovado
83°	Renan Moreira da Silva	08/05/2002	4	10	0	7	21	Aprovado
84°	Daniel Macêdo Cabral	05/01/2004	10	0	0	10	20	Aprovado
85°	Emily Vitória Firmino Lima	17/04/2002	10	0	0	10	20	Aprovado
86°	Juan Pedro Anjos da Silva	01/04/2001	10	0	0	10	20	Aprovado
87°	Larissa Tenorio Costa	17/09/2001	10	0	0	10	20	Aprovado
88°	Lucas Pimenta Ferreira	12/11/2003	0	10	0	10	20	Aprovado
89°	Maria Brunna morais de souza	10/12/2003	6	8	8	6	20	Aprovado
90°	Samanta Fagundes Cardozo	22/11/2000	4	8	0	8	20	Aprovado
91°	Evelyn Geovana da Silva Firmino	12/11/2003	4	8	0	7	19	Aprovado
92°	Moises de Almeida Martins	05/06/2002	4	8	0	7	19	Aprovado

Avenida das Caravelas, sn° – Praia da Chácara - Balneário – Angra dos Reis – Cep.: 23907-000

(24) 3365-7489 | juventude@angra.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Educação, Juventude e Inovação  
Secretaria-Executiva da Juventude



93°	Augusto Pinto Lemos de Souza	27/09/2002	0	8	0	10	18	Aprovado
94°	Bárbara Rocha Dourado	06/11/1998	0	10	0	8	18	Aprovado
95°	Bruna de Cássia Fontes Pimenta	08/10/2000	8	0	0	10	18	Aprovado
96°	Jéssica de Andrade Nascimento	07/09/2002	0	8	0	10	18	Aprovado
97°	João Pedro Marques Laurentino Cordeiro	04/01/2001	10	10	0	6	18	Aprovado
98°	Kamily dos Santos Bueno	01/10/2002	10	10	0	6	18	Aprovado
99°	Kevin da Silveira Padilha	13/11/2002	10	10	0	6	18	Aprovado
100°	Luan Silva Rodrigues	13/08/1999	0	10	0	10	18	Aprovado
101°	Luana dos Santos Pereira	27/08/2001	10	10	0	6	18	Aprovado
102°	Lucas Pereira Folgosa	27/03/2001	8	0	0	10	18	Aprovado
103°	Maria Eduarda Oliveira de Souza	25/09/2001	10	0	0	8	18	Aprovado
104°	Mirian Eugênio Nascimento	05/04/2000	10	10	0	6	18	Aprovado
105°	Nadia Emanuela Rodrigues Lima	24/09/2001	0	8	0	10	18	Aprovado
106°	Pedro Henrique da Silva Winter	24/02/2003	0	0	0	18	18	Aprovado
107°	Perla Souza da Conceição	26/07/2000	0	8	0	10	18	Aprovado
108°	Rafaela de Jesus Barboza Bomfim	08/07/1999	10	10	0	6	18	Aprovado
109°	Rayssa Aparecida de Campos	18/09/2001	0	8	0	10	18	Aprovado
110°	Remerson Luiz da Silva Reis Lima	20/01/2002	0	10	0	8	18	Aprovado
111°	Tainá de Almeida Santos	16/07/1998	10	0	0	8	18	Aprovado
112°	Thais Cristina de Oliveira Gonçalves	05/05/2001	0	0	0	18	18	Aprovado
113°	Thiago Felipe Mamédio Geraldo	11/03/2003	0	0	0	18	18	Aprovado
114°	Eduarda Moreira de Oliveira	18/08/2001	6	0	0	10	16	Aprovado
115°	Geliel Kauan Braga da Silva	04/10/2003	0	10	0	6	16	Aprovado
116°	Juliana Antônio Lourenço Das Dores	04/06/2000	6	0	0	10	16	Aprovado

Avenida das Caravelas, sn° – Praia da Chácara - Balneário – Angra dos Reis – Cep.: 23907-000

(24) 3365-7489 | juventude@angra.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Educação, Juventude e Inovação  
Secretaria-Executiva da Juventude



117 °	Marcela dos Santos Vicarone Teixeira	19/11/2001	6	0	0	10	16	Aprovado
118 °	Maria Eduarda Figueredo de Oliveira	02/10/2002	0	10	0	6	16	Aprovado
119 °	Maria Júlia Villela Alves da silva	01/06/2001	6	0	0	10	16	Aprovado
120 °	Renato Ramos de Oliveira	13/11/2000	0	8	0	8	16	Aprovado
121 °	Renato Romero Rodrigues	04/06/1997	0	8	0	8	16	Aprovado
122 °	Tainá Vitória Gomes Piris	17/01/2003	0	8	8	0	16	Aprovado
123 °	Andriele Firmino da Silva	30/09/2003	4	0	0	10	14	Aprovado
124 °	Bianca Nunes da Silva	31/07/1999	4	0	0	10	14	Aprovado
125 °	Carol Braga da Silva pereira	01/09/2003	0	8	0	6	14	Aprovado
126 °	Érica Oliveira Costa	24/03/1999	4	0	0	10	14	Aprovado
127 °	Gabriela Penajoia Oliveira	29/07/2001	4	0	0	10	14	Aprovado
128 °	Grazieli Silva de Almeida	14/05/2000	0	0	0	14	14	Aprovado
129 °	Graziella Garrett Xavier	15/02/1999	0	0	0	14	14	Aprovado
130 °	Igor Leonídio dos Santos	30/12/2002	0	10	0	8	14	Aprovado
131 °	Jamilly da Silva Veríssimo	27/01/2003	0	8	0	6	14	Aprovado
132 °	Jefferson Antony Izuino dos Reis	05/01/2003	4	0	0	10	14	Aprovado
133 °	João Victor Caetano de Lima	11/02/2002	4	0	0	10	14	Aprovado
134 °	João Vitor Cardoso Conceição	26/04/2001	0	8	0	6	14	Aprovado
135 °	Juan Vltor Pereira Ramos	12/09/2001	10	10	0	8	14	Aprovado
136 °	Kauanne Aparecida da silva	15/06/2003	0	8	0	6	14	Aprovado
137 °	Livia Folgosa Placido	08/08/2001	4	0	0	10	14	Aprovado
138 °	Louize Vitoria Gabril Alves	20/04/2003	6	0	0	8	14	Aprovado
139 °	Lucas Folgosa Nogueira	08/08/2000	4	0	0	10	14	Aprovado
140 °	Melissa Vincent Rodrigues	06/09/2002	4	0	0	10	14	Aprovado

Avenida das Caravelas, snº – Praia da Chácara - Balneário – Angra dos Reis – Cep.: 23907-000

(24) 3365-7489 | juventude@angra.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
 Secretaria de Educação, Juventude e Inovação  
 Secretaria-Executiva da Juventude



141 º	Monique Isabela da Silva Soares	10/04/2002	4	0	0	10	14	Aprovado
142 º	Raissa Braz de Almeida	28/11/1999	4	0	0	10	14	Aprovado
143 º	Raissa da Silva Ferreira	12/04/2002	6	0	0	8	14	Aprovado
144 º	Selma Martins Mendes	01/10/2002	4	0	0	10	14	Aprovado
145 º	Victória Fontes de Souza	15/06/1998	4	0	0	10	14	Aprovado
146 º	Ana Vitória Gomes de Jesus	21/05/2001	6	0	0	6	12	Aprovado
147 º	Camilli Assis Silva	03/07/2003	6	0	0	6	12	Aprovado
148 º	Karina Santos da Silva	30/08/2001	4	0	0	8	12	Aprovado
149 º	Maria Fernanda Silva de Oliveira	19/10/2002	6	0	0	6	12	Aprovado
150 º	Mayra Cristine Clemente Vieira	31/03/2003	6	0	0	6	12	Aprovado
151 º	Paola Nogueira Alves de Souza	05/02/2000	4	0	0	8	12	Aprovado
152 º	Yara dos Reis Souza	28/04/2002	4	0	0	8	12	Aprovado
153 º	Jullia Helena Sloboda de Oliveira	28/11/2002	4	0	0	7	11	Aprovado
154 º	Lara de Oliveira Rosa	28/04/1999	4	0	0	7	11	Aprovado
155 º	Lucca Tavares Simão	23/10/1998	4	0	7	0	11	Aprovado
156 º	Rayane Venicia dos santos silva	01/10/2002	4	0	0	7	11	Aprovado
157 º	Alana Beatriz de Sousa Beazussi	10/03/2003	0	0	0	10	10	Aprovado
158 º	Aline da Silva Clemente	19/11/2002	0	0	0	10	10	Aprovado
159 º	Bianca da Silva Sousa	29/09/2002	0	0	0	10	10	Aprovado
160 º	Daniela Mendes da Silva	21/05/2001	0	0	0	10	10	Aprovado
161 º	Danubia Pimenta Santos da Silva	18/04/1998	0	0	0	10	10	Aprovado
162 º	Fernanda Penajoia Oliveira	29/07/2001	4	0	0	6	10	Aprovado
163 º	Gabriel Pereira Fonseca Barreto	12/06/2000	0	0	0	10	10	Aprovado
164 º	Gabrielly Caetano Poubel de Souza	30/01/2003	0	0	0	10	10	Aprovado

Avenida das Caravelas, snº – Praia da Chácara - Balneário – Angra dos Reis – Cep.: 23907-000

(24) 3365-7489 | juventude@angra.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Educação, Juventude e Inovação  
Secretaria-Executiva da Juventude



165 º	Giovanna Patricia Domingos da Silva	01/11/2003	0	0	0	10	10	Aprovado
166 º	Gustavo da Silva Marinho	25/09/1998	0	0	0	10	10	Aprovado
167 º	Iago da Silva Almeida de Oliveira	12/04/2002	0	0	0	0	10	Aprovado
168 º	Ingrid Araujo Leal	20/01/2003	0	0	0	10	10	Aprovado
169 º	Isabelle Fernandes Mattos de Faria	16/01/2004	0	0	0	10	10	Aprovado
170 º	Jean Carlos Reis Oliveira	04/08/2001	0	0	0	10	10	Aprovado
171 º	Jeysiane Horrana Narcizo da Silva	03/05/2000	0	0	0	10	10	Aprovado
172 º	João Antônio Treva da Silva	05/06/2003	4	0	0	6	10	Aprovado
173 º	Júlia do Nascimento Pereira	12/07/2003	0	0	0	10	10	Aprovado
174 º	Juliano das Neves Marques	23/02/2002	0	0	0	10	10	Aprovado
175 º	Karina Kelly Ferreira Costa	02/04/2003	0	0	0	10	10	Aprovado
176 º	Lais Pereira Raimundo Nascimento	09/03/2000	0	0	0	10	10	Aprovado
177 º	Lorena Rodrigues dos Santos Oliveira	20/03/2000	0	0	0	10	10	Aprovado
178 º	Lucas Costa e Silva	11/08/2000	0	0	0	10	10	Aprovado
179 º	Maria Fernanda Garret Silva	01/06/2002	0	0	0	10	10	Aprovado
180 º	Maria Josefa Silva de Sá	06/08/1999	0	0	0	10	10	Aprovado
181 º	Marina Ferreira da Silva	20/05/2002	0	0	0	10	10	Aprovado
182 º	Mathias Paulino da Silva	04/04/2001	4	0	0	6	10	Aprovado
183 º	Milene Rosa Vicente Luiz	29/08/2000	0	0	0	10	10	Aprovado
184 º	Noemi Emanuele Vieira Pereira Gonçalves	17/09/1999	0	0	0	10	10	Aprovado
185 º	Patrick Tavares dos Santos	25/06/1999	0	0	0	10	10	Aprovado
186 º	Regina de Castro Martins	26/11/1997	0	0	0	10	10	Aprovado
187 º	Ryan Pires Ferreira	22/10/2001	0	10	0	7	10	Aprovado
188	Shamara dos Santos	04/05/2000	0	0	0	10	10	Aprovado

Avenida das Caravelas, snº – Praia da Chácara - Balneário – Angra dos Reis – Cep.: 23907-000

(24) 3365-7489 | juventude@angra.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS  
Secretaria de Educação, Juventude e Inovação  
Secretaria-Executiva da Juventude



°	Teixeira							
189°	Stella Franca Santos da Silva	20/06/2003	0	0	0	10	10	Aprovado
190°	Stephany Marques Ferreira da Conceição	24/08/2001	4	0	8	6	10	Aprovado
191°	Victoria Peres do Carmo	25/07/2002	0	0	8	10	10	Aprovado
192°	Vitoria Pires Vilela	04/04/2001	0	0	0	10	10	Aprovado
193°	Wallace Francisco Morais	07/12/2000	0	0	0	10	10	Aprovado
194°	Ayrton Viana de Souza	21/09/2002	0	0	0	8	8	Aprovado
195°	Bruno Leonardo dos Anjos Costa Nogueira	11/04/2001	0	0	0	8	8	Aprovado
196°	Camila Morais de Freitas Reinaldo	16/12/2000	0	0	8	8	8	Aprovado
197°	Érika de Fátima Ferreira	24/11/2000	0	0	0	8	8	Aprovado
198°	Fernando César da Conceição Júnior	05/02/2001	0	0	0	8	8	Aprovado
199°	Gabriella Abreu Costa	02/02/1998	0	0	0	8	8	Aprovado
200°	Guilherme Fontes Melo Bitencort	17/07/2003	0	0	0	8	8	Aprovado
201°	Ivaldo Silva de Oliveira Junior	23/09/2002	0	0	0	8	8	Aprovado
202°	Lucas Gomes dos Reis	24/10/2001	0	0	0	8	8	Aprovado
203°	Marcela do Nascimento Amaral	15/12/2000	0	0	0	8	8	Aprovado
204°	Maria Vitoria Silva Santos	11/07/2000	0	0	0	8	8	Aprovado
205°	Pedro Nilton Lima Cunha de Oliveira	05/09/2002	0	0	0	8	8	Aprovado
206°	Renata Souza de Carvalho	20/11/2000	0	0	0	8	8	Aprovado
207°	Renato Júnior Peyneau Furtado	20/07/2001	0	0	0	8	8	Aprovado
208°	Thabata Pimenta da Silva	21/09/2003	0	0	0	8	8	Aprovado
209°	Maria Carolina da Gama Neves	03/11/2003	0	0	0	7	7	Aprovado
210°	Maria Eduarda Ferreira Pinto	11/10/2003	0	0	0	7	7	Aprovado
211°	Angel Machado da Silva	03/10/2001	0	0	0	6	6	Aprovado

Avenida das Caravelas, sn° – Praia da Chácara - Balneário – Angra dos Reis – Cep.: 23907-000

(24) 3365-7489 | juventude@angra.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**  
Secretaria de Educação, Juventude e Inovação  
Secretaria-Executiva da Juventude



212 º	Breno Jordão da Conceição	22/06/2000	0	0	0	6	6	Aprovado
213 º	Bruno Henrique Cirirno Queiroz da Costa	25/02/2002	0	0	0	6	6	Aprovado
214 º	Francisco André Machado	02/04/2001	0	0	0	6	6	Aprovado
215 º	Gabriel Francisco Hermenegildo	17/09/2003	0	0	0	6	6	Aprovado
216 º	Gabriel Thiago Mamedio Plácido	22/09/2003	0	0	0	6	6	Aprovado
217 º	Guilherme de Araújo Corinto	05/02/2002	0	0	0	6	6	Aprovado
218 º	Gustavo de Andrade Vieira	25/08/2002	0	0	0	6	6	Aprovado
219 º	Joice de Pontes Lotério	30/03/2000	0	0	0	6	6	Aprovado
220 º	Kamily Vitória Dias Borges	21/10/2001	0	0	0	6	6	Aprovado
221 º	Maria Eduarda Clemente das Chagas	25/01/2004	0	0	0	6	6	Aprovado
222 º	Romulo Dos Santos Nascimento	12/04/2001	0	0	0	6	6	Aprovado
223 º	Vitória Camilly Conceição Domingos	10/06/2002	4	0	7	6	6	Aprovado
224 º	Vitória Cristina de Almeida Souza	22/05/2003	0	0	0	6	6	Aprovado
225 º	Willian de Sousa Santos	26/10/1998	0	0	0	6	6	Aprovado

A partir de agora, com a publicação da respectiva classificação acima, a Secretaria-Executiva da Juventude entrará em contato com cada participante para a iniciar o seu cadastro na administração pública.

Todos os jovens receberão orientação e auxílio em seu processo de admissão, como também um tutorial explicativo com o passo a passo contendo cada documento necessário e a maneira estabelecida para o envio do mesmo.

Os jovens aprovados passarão ainda por uma cerimônia de apresentação no dia 29 de março antes de terem o seu início na jornada de trabalho e capacitação.

**RESOLUÇÃO SFI Nº 006/2022**Flávio Henrique de Sá  
Secretário de Finanças

Dispõe sobre a cobrança amigável do crédito vencido não inscrito em dívida ativa no âmbito do município.

O Secretário Municipal de Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

Considerando a necessidade de normatizar a cobrança amigável visando o aprimoramento da recuperação de créditos públicos e consequentemente, o incremento da arrecadação municipal;

Considerando os termos da auditoria governamental realizada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro acerca da gestão dos créditos tributários no município através do processo nº 206.028-7/17,

**Resolve:**

Art. 1º A cobrança amigável no Município de Angra dos Reis, assim definida aquela realizada sobre o crédito público vencido e não inscrito em dívida ativa, se dará no âmbito da Secretaria de Finanças, sob gestão e responsabilidade do Departamento de Créditos Tributários e deverá observar as diretrizes desta resolução, com vistas a aprimorar os procedimentos de recuperação de créditos públicos e, como consequência, promover o incremento da arrecadação de tributos municipais.

§1º A cobrança amigável, no âmbito da Secretaria de Finanças abrangerá todos os créditos públicos vencidos que estejam na condição de exigíveis e identificáveis e que ainda não tenham sido inscritos em dívida ativa.

§ 2º Os créditos inadimplidos serão considerados para cobrança a partir:

I – ISSQN – do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento da obrigação tributária;  
II – ITBI – do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento da obrigação tributária;  
III – IPTU – do dia 1º de janeiro do ano subsequente ao do fato gerador;  
IV – Os decorrentes de Taxas, autos de infração, Notas de lançamento, de Contribuição de Melhoria e créditos de natureza não tributária – do primeiro dia do mês seguinte ao do vencimento.

§3º A cobrança amigável poderá ser realizada por meio de contato ou notificação via carta registrada, telefone, endereço eletrônico ou quaisquer outros meios disponíveis, contendo informações para perfeita identificação do contribuinte, nº de inscrição e endereço, descrição dos débitos e origem, podendo haver o envio de guias de recolhimento e/ou sugestões de parcelamento de débitos. Deverão ser informadas ao contribuinte as penalidades e dispêndios que podem incorrer em razão do não recolhimento, métodos para quitação ou facilidades como parcelamento, acesso ao site e formas de atendimento facilitado.

Art. 2º A tentativa de recuperação dos créditos abrangidos pela cobrança amigável permanecerá desde o vencimento até o prazo previsto na legislação específica. Após esse período, caso não haja adimplemento ou negociação dos créditos, a Secretaria de Finanças deverá informar o sistema de arrecadação, de forma que a Procuradoria-Geral do Município possa promover a inscrição dos débitos em dívida ativa e dar continuidade à cobrança por meio de envio aos tabelionatos de protesto, bem como posterior cobrança judicial, conforme o caso.

§1º A cobrança amigável poderá se estender após a inscrição em dívida ativa, a critério e conveniência da Administração Pública.

Art. 3º O Departamento de Créditos Tributários definirá as rotinas administrativas para realização da cobrança durante o exercício fiscal e deverá manter relatórios periódicos para acompanhamento dos resultados e controle da inadimplência.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 526/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

EXONERAR LARISSA PINTO TORRES, matrícula 27046, do Cargo em Comissão de Coordenadora Técnica de Mídias Eletrônicas, da Assessoria de Comunicação Institucional, da Superintendência de Comunicação, da Secretaria Executiva de Comunicação, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**PORTARIA Nº 527/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

NOMEAR HERAN AZEVEDO ROSAS para o Cargo em Comissão de Coordenador Técnico de Mídias Eletrônicas, da Assessoria de Comunicação Institucional, da Superintendência de Comunicação, da Secretaria Executiva de Comunicação, da Secretaria de Governo e Relações Institucionais, Símbolo CT, com efeitos a contar de 01 de março de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE  
MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE FEVEREIRO DE 2022.  
FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO  
Prefeito

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93**

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e ABADE FRANCO  
CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI  
CONTRATO Nº 022/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA – CAMORIM GRANDE – ANGRA DOS REIS

PRAZO: O prazo será de 90 (noventa) dias e será contado a partir da autorização para início.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 131.991,51 (cento e trinta e um mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas referentes ao presente termo correrão por conta a Dotação Orçamentária: 20.2025.15.451.0207.1521.44 905199.10010000 e Ficha nº: 20221802 – Ordinário Nota de Empenho nº 1044 de 08/02/2022, R\$ 131.991,51 (cento e trinta e um mil, novecentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos)

AUTORIZAÇÃO: Conforme solicitado pela Secretária de Urbanização, Parques e Jardins, através Solicitação de Empenho nº 015/2022/SUPJ, de 07

de fevereiro de 2022, constante do Processo Administrativo nº 2021016760  
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2022

Angra dos Reis, 14 de Fevereiro de 2022.  
Elisabeth Magalhães de Brito Sório  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins  
Matr. 27937

REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA- MONSUABA- ANGRA DOS REIS – Processo 2021016946, realizado pela empresa INFRA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS LTDA EPP inscrita no CNPJ-MF sob o nº 12.631.258/0001-75, Contrato nº 007/2022.

Designar o servidor Charleston José Soares de Mello, matr. 27.947, Engenheiro Civil, CPF: 085.195.437-58, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Fica revogada a Portaria nº 008/2022/SUPJ.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Elisabeth M. B. Sório  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE**

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE**

**PORTARIA Nº 011/ 2022/SUPJ**

A SECRETÁRIA URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 1676/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição 1427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor Alexandre Ferreira Linhares, matr. 28.037, Engenheiro Civil, CPF: 054.381.807-17, como fiscal titular, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA – CAMORIM GRANDE – Processo 2021016760, realizado pela empresa ABADÉ FRANCO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI inscrita no CNPJ-MF sob o nº 09.005.255/001-11, Contrato nº 022/2022.

Designar o servidor Charleston José Soares de Mello, matr. 27.947, Engenheiro Civil, CPF: 085.195.437-58, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Elisabeth M. B. Sório  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

**PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E SUPLENTE**

**PORTARIA Nº 012/ 2022/SUPJ**

A SECRETÁRIA URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 1676/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição 1427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor Alexandre Ferreira Linhares, matr. 28.037, Engenheiro Civil, CPF: 054.381.807-17, como fiscal titular, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE

**PORTARIA Nº 013/ 2022/SUPJ**

A SECRETÁRIA URBANIZAÇÃO, PARQUES E JARDINS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 1676/2021, publicada em 31 de dezembro de 2021, na Edição 1427 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no art.67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Designar o servidor Alexandre Ferreira Linhares, matr. 28.037, Engenheiro Civil, CPF: 054.381.807-17, como fiscal titular, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES LOCALIZADA NA PRAÇA SEBASTIÃO FELÍCIO NA RUA 19, S/N, BAIRRO SAPINHATUBA II, ANGRA DOS REIS– Processo 2021017817, realizado pela empresa MAYRINK E RASCHENDORFER CONSTRUÇÕES E REPAROS GERAL inscrita no CNPJ-MF sob o nº 20.346218/0001-00, Contrato nº 009/2022.

Designar o servidor Charleston José Soares de Mello, matr. 27.947, Engenheiro Civil, CPF: 085.195.437-58, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Fica revogada a Portaria nº 010/2022/SUPJ.

Esta Portaria entra em vigor a partir de 21 de fevereiro de 2022.

Elisabeth M. B. Sório  
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

**PARTE II**

**CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**

**PUBLICAÇÃO OFICIAL**

**ATO Nº 134/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 172/2022;

**RESOLVE:**

1 – Designar o servidor FABRÍCIO DE SOUZA LOPES, Secretário de Gestão, matrícula 6048, para exercer a FUNÇÃO DE PRESIDENTE da Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Angra dos Reis, em

substituição ao servidor Carlos Frederico de Carvalho Magalhães, matrícula 4545, com efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2022.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 23 DE  
FEVEREIRO DE 2022.  
HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO  
PRESIDENTE

**ERRATA – RESOLUÇÃO Nº 003/2021**

NA PUBLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 003, DE 22 DE ABRIL DE 2021, EFETUADA NO BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO, EDIÇÃO Nº 1326, DE 30 DE ABRIL DE 2021, PÁGINA 29,

**ONDE SE LÊ:**

“Art. 3º A indicação será feita através de requerimento de Vereador e votada em plenário.”

**LEIA-SE:**

“Art. 3º A indicação será feita através de Projeto de Decreto Legislativo.”

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO  
Presidente

**ATO Nº 135/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 305/2022;

**RESOLVE:**

1 – Movimentar cargo em comissão, com efeitos a partir de 01 de março de 2022, do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Angra dos Reis, dos seguintes servidores:

NOME	MATRÍCULA	SAI DO CARGO	ENTRA NO CARGO
NATA SOARES FERREIRA	7607	Secretário de Administração, Símbolo CCS-I	Secretário de Comunicação, Símbolo CCS-I
LEONARDO SCHNEIDEGGER	7608	Secretário de Comunicação, Símbolo CCS-I	Secretário de Administração, Símbolo CCS-I

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO  
PRESIDENTE

**ATO Nº 136/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO Nº 471/2022;

**RESOLVE:**

1 – Fica designado a partir de 01 de março de 2022, o servidor LEONARDO SCHNEIDEGGER, Secretário de Administração, matrícula 7608, em substituição ao servidor NATA SOARES FERREIRA, Secretário de Comunicação, matrícula 7606, como fiscal do Termo de Dispensa de Licitação n.º 007/2022/CMAR, Processo n.º 471/2021, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS e a empresa ANGRA AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 26.724.663/0001-42, cujo objeto é a prestação de serviços de controle sanitário integrado no combate a pragas englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, inclusive larvas de mosquitos Aedes aegypti, nos locais onde possa acumular água, com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima, necessários ao tratamento químico nas dependências da nova sede do Legislativo Angrense e do Plenário Benedito Adelino.

2 – A despesa decorrente do presente Ato correrá por conta de recursos provenientes do orçamento anual do Poder Legislativo.

3 – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REIS, 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

HÉLIO SEVERINO DE AZEVEDO  
PRESIDENTE

**JUNTE-SE AO BLOCO UNIDOS CONTRA A COVID-19**

VACINAÇÃO COVID-19

**SÁBADO (26) SERÁ DIA DE VACINAÇÃO PARA TODA A FAMÍLIA**

CRIANÇAS DE 5 A 11 ANOS - 10H ÀS 16H  
CLÍNICA DA FAMÍLIA CENTRO, CEM JAPUÍBA,  
ESF JACUECANGA, UBS BRACUÍ, ESF FRADE  
PRAIAS E ESF PARQUE MAMBUCABA MÓDULO 2.

**12 ANOS OU MAIS - 9H ÀS 16H**  
CEM CENTRO, CEM JAPUÍBA, CEM JACUECANGA,  
CEM PARQUE MAMBUCABA E UBS BRACUÍ.

OBS: 1ª DOSE PARA QUEM AINDA NÃO SE IMUNIZOU E 2ª DOSE DE CORONAVAC PARA AS CRIANÇAS IMUNIZADAS COM A 1ª DOSE NO DIA 29 DE JANEIRO.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:  
CPF, CARTÃO DO SUS, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA  
E COMPROVANTE DAS VACINAÇÕES ANTERIORES,  
NO CASO DE 2ª OU 3ª DOSE.

PREFEITURA  
**Angra**

**JUNTE-SE AO BLOCO UNIDOS CONTRA A COVID-19**

VACINAÇÃO COVID-19

**SÁBADO (26) SERÁ DIA DE VACINAÇÃO PARA TODA A FAMÍLIA**

CRIANÇAS DE 5 A 11 ANOS - 10H ÀS 16H  
CLÍNICA DA FAMÍLIA CENTRO, CEM JAPUÍBA,  
ESF JACUECANGA, UBS BRACUÍ, ESF FRADE  
PRAIAS E ESF PARQUE MAMBUCABA MÓDULO 2.

**12 ANOS OU MAIS - 9H ÀS 16H**  
CEM CENTRO, CEM JAPUÍBA, CEM JACUECANGA,  
CEM PARQUE MAMBUCABA E UBS BRACUÍ.

OBS: 1ª DOSE PARA QUEM AINDA NÃO SE IMUNIZOU E 2ª DOSE DE CORONAVAC PARA AS CRIANÇAS IMUNIZADAS COM A 1ª DOSE NO DIA 29 DE JANEIRO.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:  
CPF, CARTÃO DO SUS, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA  
E COMPROVANTE DAS VACINAÇÕES ANTERIORES,  
NO CASO DE 2ª OU 3ª DOSE.

PREFEITURA  
**Angra**